

4

Eixo Estratégico III – VALORIZAÇÃO DA FUNÇÃO HABITACIONAL

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS:

- Fixar residentes e captar novos residentes;
- Melhorar as condições de habitabilidade dos residentes;
- Criar condições de estacionamento automóvel para residentes;
- Apoiar e fomentar a reabilitação do edificado privado e sua reutilização;
- Promover a colocação de fogos devolutos no mercado de arrendamento privilegiando a sua ocupação;
- Sensibilizar para a reabilitação do edificado em pequenas intervenções.

Ações / Medidas a implementar:

- Criar medidas de apoio subsidiado ao arrendamento para segmentos específicos da população;
- Criar programa de habitação tendo em conta a política de arrendamento municipal;
- Facilitar apoio técnico e assistência em pequenas obras diminuindo custos de contexto;
- Recorrer ao instrumento de arrendamento forçado para obras coercivas contidas;
- Criar uma bolsa de alojamentos temporários destinados ao realojamento, apenas enquanto decorrem as obras de reabilitação;
- Promover formação aos pequenos agentes envolvidos nas ações de reabilitação, divulgar conhecimento e medidas de reutilização.

Eixo Estratégico IV – MODELO DE GOVERNANÇA, GESTÃO E MARKETING URBANO

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS:

- Revelar o Município como parceiro ativo e dinamizador do processo de reabilitação urbana;
- Articular modos de ação com os diferentes parceiros públicos e privados;
- Desenvolver uma gestão de proximidade, assegurando um acompanhamento sistemático e permanente das ações de reabilitação urbana e dos potenciais investidores;
- Promoção da eficácia e eficiência na gestão do território;

- Rever a missão para a Equipa de Reabilitação Urbana;
- Difundir que o Dever de Conservação dos Imóveis é do seu proprietário;
- Aumentar a satisfação dos promotores no acesso e rapidez à informação;
- Aumentar o nível de acesso à informação/ conhecimento da temática Reabilitação Urbana;
- Aplicar eficientemente a Política Fiscal de incentivo às ações de reabilitação.

Ações / Medidas a implementar:

- Monitorizar a base de dados do Edificado ARU com conhecimento efetivo do estado de conservação dos imóveis promovendo as inspeções periódicas
- Atribuir competências à Equipa de Reabilitação Urbana através de reestruturação interna, criação de gabinete;
- Elaborar e aprovar os instrumentos necessários à implementação do programa estratégico
- Agilizar as tramitações envolvidas e recurso ao gestor de procedimentos de reabilitação, disponibilizando os meios técnicos adequados e uma equipa multidisciplinar
- Clarificar e simplificar os procedimentos de controlo prévio, encurtando os prazos legais na sua apreciação interna;
- Aplicar rigorosamente a política fiscal e incentivos nas taxas municipais, com eficácia, beneficiando quem conserva e reabilita mas penalizando os responsáveis por estados de conservação péssimos e maus ou que mantenham imóveis devolutos
- Elaborar Plano de Comunicação e Marketing para ARU do Concelho (Azeitão e Setúbal)
- Disponibilizar Bolsa com dados dos técnicos e empreiteiros com experiência em reabilitação urbana
- Disponibilizar Bolsa com indicação dos imóveis no mercado de venda e arrendamento no interior das ARU do concelho, bolsa de imóveis;
- Dinamizar fóruns de discussão e seminários temáticos preparativos da Jornada/Congresso de reabilitação urbana caso de estudo Setúbal
- Informar dos incentivos fiscais e municipais de apoio às ações de reabilitação urbana
- Esclarecer e divulgar as penalizações fiscais, mecanismos e instrumentos legais previstos à inércia dos proprietários no dever de conservação e reabilitação
- Elaborar e rever regulamentos municipais em conformidade com a estratégia de reabilitação urbana

Sistematização do Objetivos a Prosseguir na Execução da ORU Setúbal

A reabilitação urbana poderá consubstanciar um importante enfoque na afirmação da cidade, pois simbolicamente a preservação e valorização da imagem e memória do seu centro histórico contribui não só diretamente para a autoestima de todos os setubalenses, mas tornando a cidade de facto, mais atrativa para melhor trabalhar, viver e visitar, reforçando os quatro eixos estratégicos identificados no Plano Estratégico de Setúbal 2026; Setúbal mais Cidade, Setúbal mais Inclusivo, Setúbal mais Sustentável e Setúbal mais Competitivo.

De forma a sintetizar e enfatizar o complexo processo de avaliação estratégica, envolvido na definição de todos os objetivos a prosseguir na Operação de Reabilitação Urbana Sistemática para Setúbal, importa deixar clarificados os principais objetivos estratégicos:

1. Valorizar o Património Cultural e Construído;
2. Valorizar a Função Habitacional e explorar a componente de privilegiar o Arrendamento Urbano;
3. Atrair nova População e Visitantes
4. Revitalizar o Comércio Tradicional e Promover a Diversidade de Usos;
5. Qualificar o Espaço Público e Modernizar as Infraestruturas Urbanas;
6. Reestruturar a relação da Cidade com o Rio.

A visão estratégica passa por afirmar os valores de identidade que os vários Bairros do Centro Histórico, o Bairro Salgado e a Zona Ribeira possuem, por dotar o edificado e o espaço público das condições de habitabilidade e funcionalidade adequados aos dias hoje e responder às necessidades da população e visitantes que tanto ambicionamos.

Nestes pressupostos, importa assim identificar a atuação do município de Setúbal e quais as ações que se podem desenvolver para atingir estes objetivos.

4.3. Prazo de Execução

O prazo de execução para a Operação de Reabilitação Urbana da ARU de Setúbal é de 10 anos, contados a partir da data da respetiva publicação, previsivelmente de 2017 a 2027, com possibilidade de prorrogação até um máximo de 15 anos, conforme previsto no artigo 20º do RJRU. Nada obsta a que, findo o prazo, não possa ser aprovada nova operação de reabilitação urbana que abranja a mesma área.

4.4. Modelos de Gestão e Execução

No Capítulo III – artigos 31º a 33º do RJRU são estabelecidas as regras legais aplicáveis às ORU, quanto ao respetivo planeamento e programação, estando efetivamente elencadas as matérias e documentos que devem integrar instrumento próprio numa ORU sistemática, designadamente o

Programa Estratégico de Reabilitação Urbana que deve enquadrar as matérias previstas no nº 2 do mencionado artigo 33º.

Estes documentos que integram a proposta de ORU, serão aprovados pela Câmara Municipal e submetidos a discussão pública nos termos já referidos.

Após o período de discussão pública do projeto da ORU, através de Instrumento Próprio, e da resposta às eventuais reclamações ou sugestões ou esclarecimento direto dos interessados, tudo conforme o previsto no artigo 89º do RJGT, e findo este procedimento, a Câmara Municipal deverá ponderar e divulgar os resultados, designadamente através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na Internet, e elaborará a versão final da ORU através de Instrumento Próprio, cuja aprovação é da competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara Municipal, nos termos do artigo 17º nº 1 do RJRU. A aprovação pela Assembleia Municipal da versão final da ORU é publicada, através de Aviso em 2º série do Diário da República e divulgada na página eletrónica do município (artigo 17º nº 5 do RJRU).

A operação de reabilitação urbana proposta consiste na intervenção integrada de reabilitação urbana da área delimitada, dirigindo-se primacialmente à reabilitação do edificado, em grande maioria propriedade privada, mas conjugado com um forte investimento nos equipamentos, no espaço público e nas infra-estruturas urbanas que sustentam todo o conjunto, num quadro articulado de coordenação e apoio da respetiva execução, tratando-se de uma operação sistemática de reabilitação urbana.

A área destacou-se pela necessidade de intervenção eminente não só do edificado mas como de todo o espaço urbano envolvente e área ribeirinha, constituindo fundamento suficiente para constituição da ARU – Setúbal, devendo ser ativamente promovidas pelo município todas as intervenções tendentes à sua execução.

Nos termos do disposto no RJRU, adota-se como modelo de execução da presente operação a reabilitação um Modelo Misto, por um lado de iniciativa dos particulares, ou seja, a reabilitação, na componente da intervenção no edificado deverá ser promovida pelos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos relativos aos imóveis abrangida pela operação, que decorrerá na sequência da sua iniciativa própria ou pelo município através dos mecanismos legais previstos. Por outro lado, a execução está prevista por iniciativa da entidade gestora, nas ações que lhe cabe, pois a gestão integrada da operação implica planeamento, programação, coordenação e articulação das ações previstas e a empreender.

Neste sentido a entidade gestora, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36º do RJRU, é o Município de Setúbal que assumirá diretamente a gestão da operação de reabilitação urbana. A operacionalidade das intervenções será assegurada no Departamento de Urbanismo, através da Equipa de Reabilitação Urbana criada para o efeito.

Com vista à implementação da estratégia de reabilitação e regeneração das áreas urbanas construídas, nos termos do despacho n.º 108/2012 de 19 de julho, ficou essa equipa incumbida da tarefa de elaborar as operações de reabilitação urbana, através de programa estratégico associado, na divulgação da

informação e aconselhamento técnico a proprietários, potenciais investidores e outros interessados na temática em causa. Tem ainda, como objectivo, agilizar os processos administrativos, simplificar as tramitações e criar condições de controlo prévio efetivo, estando ainda previsto equacionar-se a atual distribuição de competências nos serviços internos do município.

Poderá ainda, aplicar-se o previsto no artigo 53ºB do RJRU, que faz uma remissão direta para o Decreto Lei nº 305/2009 de 23 de outubro, criando uma unidade orgânica flexível interna ao município numa futura revisão do organigrama de organização dos serviços (Regulamento da Organização dos Serviços Municipais de Setúbal), constituída especialmente para apreciar os procedimentos simplificados de controlo prévio. Outra alternativa possível e com horizonte temporal mais curto poderá passar pela subdelegação de competência numa subunidade orgânica (setor), concentrando, especializando e automatizando a Equipa em causa.

Assim, brevemente, equacionar-se-á se se cria uma unidade flexível nos termos do artigo 53º-B do RJRU ou se altera o organigrama ou, atenta a flexibilidade da estrutura do modelo organizativo a Câmara Municipal altera uma das divisões existentes adaptando-a às necessidades da ORU.

No entanto, o acompanhamento proativo nas ações de reabilitação é um desígnio deste município, estabelecendo preferencialmente contatos diretos com os proprietários dos imóveis envolvidos, de forma a difundir toda a informação atualizada, acompanhando tecnicamente a elaboração de projetos e obras, inculcando e incentivando as intervenções.

No desenvolvimento da atividade inerente às ORU do concelho, foi desde logo, identificada a necessidade de manter atualizado e monitorizado o levantamento do edificado nas ARU, com a base de dados, principalmente na identificação da utilização e efetivo estado de conservação, tarefa em curso que muito contribuirá para o desenvolvimento desta estratégia, facilitando o acesso à informação.

A aprovação da primeira ORU em Azeitão constitui-se num passo potenciador de uma experiência a repetir para as outras áreas do Concelho, agora na ARU de Setúbal, assegurando finalmente a reabilitação dos edifícios que se encontram degradados ou funcionalmente inadequados, melhorando as condições de habitabilidade e de funcionalidade do parque imobiliário urbano e dos espaços não edificados e garantindo a proteção, promoção e valorização do património cultural.

4.5. Aplicação dos Instrumentos Legais

Controlo de Operações Urbanísticas

O artigo 33º nº 2 do RJRU permite que no PERU (Programa Estratégico de Reabilitação Urbana), para além das matérias elencadas nas suas várias alíneas, possam ser tratadas outras matérias que sejam tidas como relevantes. No que se refere ao controlo das operações urbanísticas, porquanto sistematicamente, estas são instrumentos de execução da ORU.

4

Acresce que no artigo 45º do mesmo regime, ainda sobre a execução da ORU e a propósito do controlo prévio das operações urbanísticas faz-se uma remissão expressa para o RJUE acautelando, obviamente, as disposições especiais previstas no RJRU.

O controlo prévio das operações urbanísticas e ações de reabilitação urbana dos edifícios, unidades ou frações no interior das ARU assenta no enquadramento legal em vigor, designadamente o previsto na planta de ordenamento e regulamento do PDM e /ou Plano de Pormenor eficaz e observará o disposto no Regulamento de Edificação e de Urbanização do Município de Setúbal (REUMS), destacando-se o Título III – Cascos Históricos para o efeito, bem como as disposições legais aplicáveis a imóveis classificados, em vias de classificação e respetivas áreas de proteção sob a tutela da DGPC, quando aplicável.

O município desenvolveu, como instrumento de apoio, de natureza não regulamentar, o Manual de Boas Práticas de Intervenção no Património Histórico do Concelho de Setúbal cujas orientações e preocupações visam sensibilizar a população no geral e os técnicos em particular, das características gerais correntes dos edifícios deste património edificado, ao nível dos materiais, das técnicas construtivas tradicionais e dos elementos de composição e decoração de fachadas. Orienta as intervenções desde as mais profundas às simples ações de beneficiação, no ponto de vista da salvaguarda dos bens em presença.

Com o intuito normativo e regulamentar está ainda previsto, no âmbito da presente estratégia, o desenvolvimento de um documento para inserção no REUMS ou em regulamento próprio de intervenção no edificado em ARU que, em função do seu valor patrimonial urbanístico e cultural, poderá estabelecer graus de intervenção a verificar nas ações de reabilitação, conservação e restauro, bem como das operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio. Neste sentido, o regulamento municipal adequado para tratar as matérias relativas às operações urbanísticas na área da ORU com as especificidades do RJRU e do Decreto Lei nº 53/14, de 8 de abril, que aprovou o regime excecional e temporário aplicável à reabilitação de edifícios ou frações, será tendencialmente o REUMS.

Instrumentos de execução de política urbanística



No âmbito da ORU está, naturalmente, prevista a aplicação dos instrumentos de execução, da política urbanística, previstos no RJRU (artigos 54º e seguintes), equacionando-se os que não impliquem um excessivo e inoportuno investimento municipal, considerando a atual conjuntura.

Na ORU Setúbal, por se tratar de uma operação sistemática, estão previstos os seguintes instrumentos de execução:

- **Imposição da obrigação de reabilitar e obras coercivas;**
- **Empreitada única;**
- **Demolição de edifícios;**
- **Direito de preferência;**
- **Arrendamento forçado;**
- **Servidões;**
- **Expropriação;**
- **Venda forçada;**
- **Reestruturação de propriedade.**

Destaque, em primeiro lugar, à imposição de reabilitar e obras coercivas prevista no artigo 54º, e desenvolvida no artigo 55º. Trata-se da possibilidade de imposição, por parte do município ao proprietário de imóvel em mau ou péssimo estado, da obrigação de o reabilitar, determinando a realização e o prazo para a conclusão das obras ou trabalhos necessários à restituição das suas características de desempenho e segurança funcional, estrutural e construtiva, de acordo com critérios de necessidade, adequação e proporcionalidade.

Nos termos do disposto no RJRU quando o proprietário, incumprindo a obrigação de reabilitar, não iniciar a intervenção determinada pelo Município, ou não a concluir dentro dos prazos que para o efeito sejam fixados, pode o município tomar posse administrativa de edifícios ou frações para dar imediata execução às obras determinadas (aplicando-se, neste caso, o disposto nos art.º 107º e 108º do RJUE em vigor) ou em alternativa, recorrer ao regime de expropriação ou de venda forçada previstos nos artigos 61º e 62º do RJRU. Inerentes à execução da ORU, as expropriações ocorrem por utilidade pública e possuem caráter urgente.

Efetivamente, e conforme dispõe aquele regime, se os proprietários não cumprirem a obrigação de reabilitar, ou responderem à respetiva notificação alegando que não podem ou não querem realizar as obras e os trabalhos indicados, o município, como entidade gestora, pode proceder à venda do edifício ou fração em causa, em hasta pública, a quem oferecer o melhor preço e se dispuser a cumprir a

obrigação de reabilitação no prazo inicialmente estabelecido para o efeito, a contar da data de arrematação, considerando ainda que o município goza, neste caso, de direito de preferência.

Na ARU Setúbal a entidade gestora terá preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações localizados no seu interior, ao abrigo do artigo 58º do RJRU, executando o direito de preferência, quando entenda que o imóvel deve ser objeto de intervenção de acordo com a execução prevista e principalmente quando se trata de uma ação considerada estruturante e de acordo com o presente programa estratégico.

Os edifícios considerados em mau e péssimos estados de conservação, e sobretudo os edifícios em ruína ou que representem algum tipo de risco para pessoas, bens ou para os edifícios confinantes serão sujeitos aos devidos mecanismos legais que conduzam à realização das obras e trabalhos necessários à reposição das suas condições de segurança, salubridade e estética, nomeadamente, os mecanismos da posse administrativa, expropriação ou venda forçada, esgotados os procedimentos correntes de intimação para a realização da obra ou trabalhos. Tendencialmente, e assegurando em primeiro lugar os mecanismos de negociação e concertação de interesses previstos no artigo 72º do RJRU, como entidade gestora optar-se-á racionalmente pelos mecanismos com menos impacto financeiro para o município.

Pode ainda ser promovida a reestruturação da propriedade de um ou mais imóveis, de acordo com o previsto no artigo 64º, devendo o procedimento de expropriação ser precedido da apresentação aos proprietários de uma proposta de acordo para a estruturação em causa, bem como relativamente a bens que revertam para o domínio público, uma proposta de aquisição por via do direito privado, sem prejuízo do seu carácter urgente.

A definição dos edifícios nos quais se aplicarão estas medidas será feita em sede de operacionalização do instrumento próprio agora em desenvolvimento, estando hierarquizadas as intervenções para todos os edifícios com identificação das ações estruturante e urgentes mas, com a possibilidade de se aplicar à totalidade dos mesmos.

4.6. Ações Estruturantes de Reabilitação Urbana

Com a compreensão das conclusões do diagnóstico realizado e consciência da realidade em presença, urge identificar os imóveis e espaços públicos em cuja futura ação de reabilitação urbana poderá, por si só, impor uma alavancagem e transformação benéfica no paradigma, quer seja através da realização de obras físicas no edificado ou infraestruturas, quer apenas, por uma nova utilização.

Parte-se da premissa que todo o investimento público necessário à regeneração e revitalização da ARU é uma ação estruturante. Os instrumentos de gestão territorial, estudos urbanísticos, projetos e anteprojetos realizados e em elaboração, as empreitadas de obras de infraestruturas públicas previstas e em curso e as ações de reabilitação previstas nos edifícios propriedade municipal, são, sem dúvida, parte de ações estruturantes de toda a área, que implicam melhorias na qualidade de vida da população direta e envolvente, bem como na qualidade do produto turístico que Setúbal oferece.

4.6.1. Ações realizadas e compatíveis com as opções estratégicas

O empenhamento local no desenvolvimento de uma abordagem estruturada e especificamente destinada a contrariar a trajetória de desvitalização e degradação a que o Centro Histórico de Setúbal tem vindo a ser submetido remonta à segunda metade da década de 80, coincidindo com o período de intensa crise que a Cidade e a sua região envolvente (Península de Setúbal) entretanto atravessavam. A magnitude e gravidade dos impactes decorrentes desta crise vieram a justificar a implementação da Operação Integrada de Desenvolvimento da Península de Setúbal (OID-PS), a qual constituiu à época um instrumento bastante inovador num país sem tradição no domínio da política regional, que permitiu canalizar avultados recursos para esta região.

A OID-PS, que vigorou entre 1990 e 1993, representou uma primeira oportunidade para a Cidade - e, em concreto, para o Centro Histórico - de mobilização e aplicação de recursos comunitários em intervenções de regeneração urbana. Nesse âmbito, a Câmara Municipal de Setúbal submeteu uma candidatura que propunha um conjunto de intervenções em largos históricos cuja recuperação se considerava essencial como forma de ação e sensibilização junto da população para os problemas da preservação do património histórico edificado e como forma de incrementar e promover o turismo na cidade de Setúbal, incluindo ainda a proposta de criação de um Gabinete Técnico do Centro Histórico.

As intervenções realizadas incidiram ao nível dos arranjos das fachadas (caixilharias, pinturas e revestimentos) e coberturas dos edifícios integrados em alguns dos principais espaços públicos do Centro Histórico, bem como na reabilitação das respetivas infraestruturas públicas (pavimentação, arborização, colocação de mobiliário urbano e iluminação). De fora ficou a ação relativa à criação do Gabinete Técnico do Centro Histórico (que incluía os respetivos custos de funcionamento e a aquisição de instalações próprias na área de intervenção), tendo a Câmara Municipal criado uma estrutura específica no seio do então designado Departamento de Habitação e Urbanismo que assegurou o desenvolvimento dos projetos e o acompanhamento das obras preconizadas.

No final dos anos 90 a Autarquia – em parceria com a Associação do Comércio e Serviços do Distrito de Setúbal - viu aprovada uma nova candidatura que permitiu apoiar um conjunto mais vasto de intervenções no Centro Histórico (desta feita entendido na ótica mais confinada da sua Baixa Comercial), as quais beneficiaram de co-financiamento ao abrigo do PROCOM – Programa de Apoio à Modernização do Comércio.

Para além dos apoios concedidos diretamente a estabelecimentos comerciais localizados na área de intervenção e à própria Associação, que corresponderam a uma nova dimensão de atuação por referência à OID-PS, o Projeto Especial de Urbanismo Comercial que suportou esta candidatura traduziu-se num importante conjunto de intervenções de requalificação e renovação do espaço público (pavimentos, equipamentos, mobiliário urbano, iluminação, sinalização e arborização). Tais intervenções estão, de resto, na origem do excelente estado de conservação que define atualmente o espaço público da Baixa Comercial, sendo porventura menos evidentes os resultados obtidos ao nível da modernização do aparelho comercial propriamente dito.

Já na presente década há a destacar três novas intervenções de grande fôlego com incidência específica na zona do Centro Histórico, as quais, pela sua proximidade e parcial sobreposição com a área de atuação adotada para a ARU que se delimitou, merecem aqui ser destacadas:

1. **Programa POLIS**, o qual assentou a sua conceção num conjunto de projetos estruturantes com forte componente urbanística e ambiental e no objetivo central de reforçar a ligação entre a Cidade e o Rio Sado, potenciando as dinâmicas associadas às dimensões da cultura, lazer, animação e turismo;
2. **Programa Integrado de Valorização da Zona Ribeirinha de Setúbal (PIVZRS)**, concebido de forma articulada com o POLIS e estruturado em função de objetivos relacionados com a reintegração urbana de áreas degradadas, expectantes e devolutas, a melhoria da legibilidade e funcionalidade da estrutura urbana e dos espaços públicos e o reforço da qualidade e diversidade da oferta de equipamentos, funções e serviços dessa área da Cidade;
3. **Programa de Regeneração Urbana do Centro Histórico de Setúbal (RESET)**, que pretendeu posicionar-se como um instrumento orientador e catalisador de um conjunto alargado de intenções e intervenções direcionadas para promover a regeneração urbana do Centro Histórico da Cidade de Setúbal. Trata-se de um instrumento elaborado numa ótica de médio prazo, integrando diferentes perspetivas setoriais e institucionais e alinhado com as orientações constantes das figuras de planeamento regional e municipal mais relevantes para o seu correto enquadramento. Trata-se, também, de um instrumento que se considera refletir plenamente a filosofia de intervenção urbana subjacente à nova Política de Cidades POLIS XXI, com toda a abrangência e inovação que lhe pode e deve estar associada. É, por fim, e acima de tudo, um instrumento que se reputa como absolutamente necessário para inverter um conjunto alargado de tendências pesadas cuja expressão está bem patente no progressivo definhamento sociodemográfico, económico e urbanístico a que o Centro Histórico tem vindo a ser sujeito.

Estas intervenções encontram-se atualmente concretizadas. No caso do PIVZRS, é de realçar a existência de um conjunto de investimentos que se espera vir a gerar impactes diretos no processo de

regeneração urbana do Centro Histórico e no reforço da sua articulação com a zona ribeirinha, com destaque para a requalificação e modernização do Mercado do Livramento, a requalificação de espaço público na zona ponte do Bairro do Troino, a instalação da Casa da Baía e o projeto de remodelação do mobiliário urbano associado aos estabelecimentos de restauração e bebidas.

No caso do RESET, a Carteira de Projetos agrupou um conjunto de intervenções bastante diversificado mas largamente complementar na ótica da estratégia de regeneração urbana do Centro Histórico de Setúbal. Tratou-se de intervenções assentes em parcerias bastante sólidas, com destaque para a ampliação e modernização do Fórum Municipal Luísa Todi, recuperação e valorização do Convento de Jesus (obra a decorrer), instalação do Ninho de Novas Iniciativas Empresariais, instalação da Casa da Cultura, requalificação do espaço público no Bairro do Troino Nascente, requalificação e valorização do Miradouro do Largo Defensores da República, valorização e refuncionalização da Casa do Corpo Santo, implantação de Sinalética Turística, e edição do Manual de Boas Práticas de Intervenção no Centro Histórico.

É de referir, por último, a fraca mobilização registada em torno dos instrumentos financeiros de suporte à Política de Reabilitação Urbana que vem sendo implementada pelo Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU), como é o caso do Programa RECRIA – Regime Especial de Comparticipação na Recuperação de Imóveis Arrendados de Habitação ou do Programa SOLARH - Programa de Solidariedade e de Apoio à Recuperação de Habitação.

Já com a ARU de Setúbal delimitada a Câmara Municipal candidatou o projeto da Casa das 4 Cabeças ao programa do IHRU “Reabilitar para Arrendar” estando ainda a decorrer as respetivas obras.

Reforça-se que este município teve e continuará a ter o desígnio e a aposta feita na reabilitação urbana, destacando o esforço técnico e financeiro em manter e recuperar o seu património edificado.

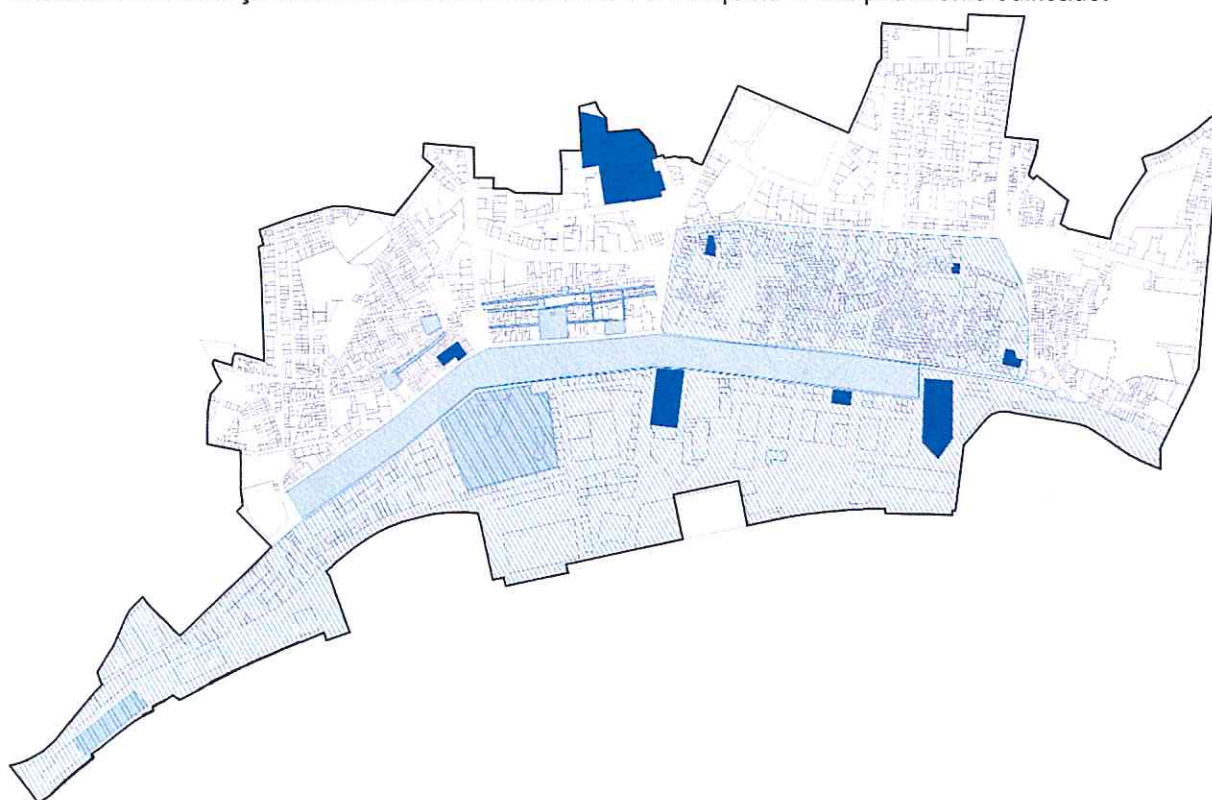


Figura 73 – Planta com identificação das principais ações já realizadas – **PROJETOS ÂNCORA**

4.6.2. Ações Estruturantes nas Infraestruturas e Espaços Urbanos e Verdes

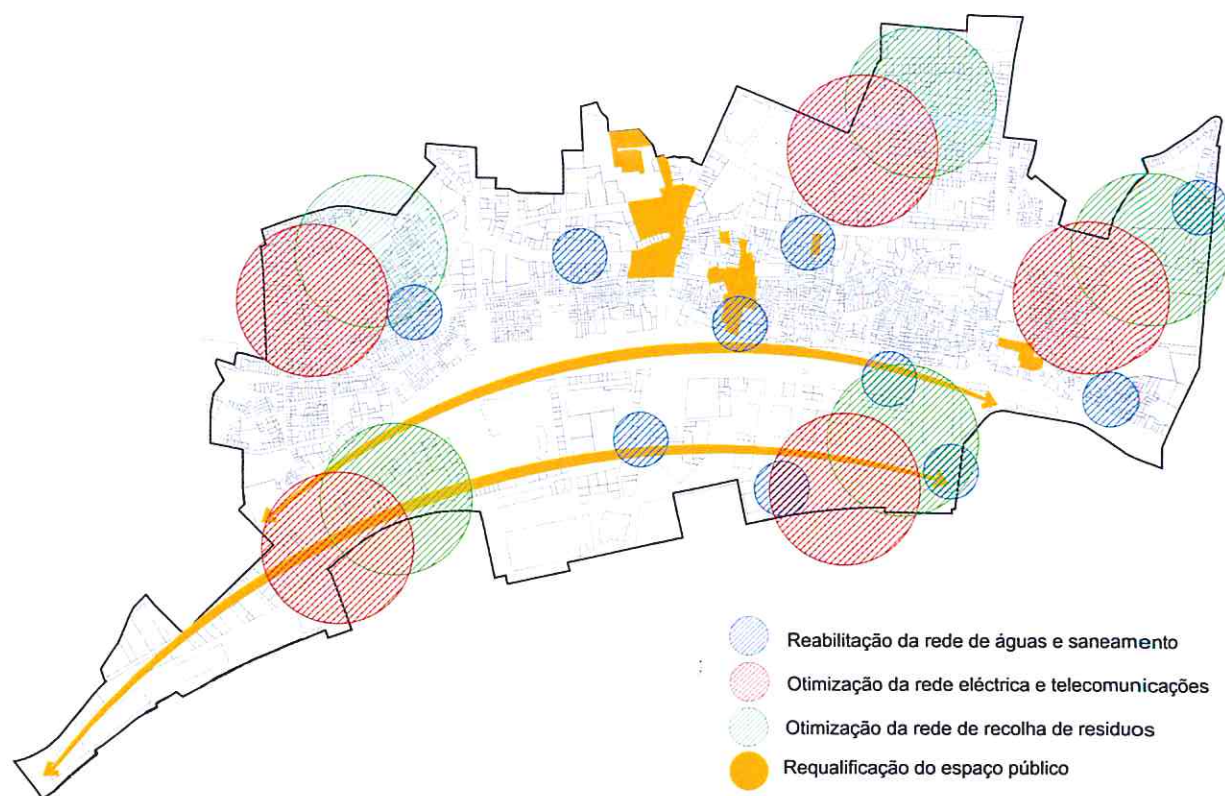


Figura 74 - Planta com identificação das principais ações estruturantes nas infraestruturas e espaços públicos

Conforme constatado na fase de diagnóstico, embora tenha já sido realizado muito trabalho neste campo e ao longo do tempo, faltam ainda intervenções fundamentais ao nível das infraestruturas básicas sendo necessário um reforço e renovação de redes de distribuição de água e redes de saneamento, impondo-se ainda um forte investimento na rede separativa, emissários e estações elevatórias, principalmente nos bairros Troino Poente, São Domingos, Fontainhas, Bairro Salgado e Frente Ribeirinha.

Ao nível das infraestruturas elétricas estão programadas otimizações no sistema de iluminação pública com vista à poupança e eficiência energética e proceder ao enterramento das redes de alimentação elétrica e telecomunicações. Estão ainda previstos reforços pontuais, bem como instalação de quadros técnicos em alguns espaços públicos para apoio às atividades no exterior e eventos.

Considerou-se também a otimização da rede de recolha de resíduos sólidos urbanos, que passa pelo alargamento dos sistemas de deposição em meios enterrados, quer no que respeita da recolha seletiva quer da recolha indiferenciados, pela implementação de recolha de resíduos orgânicos nos estabelecimentos de restauração e bebidas, evitando a sobrecarga nos meios existentes e pela implementação de sistema de recolha de resíduos orgânicos no casco histórico porta a porta, onde os veículos de recolha não acedem com facilidade.

Com vista à valorização do espaço público estão também identificadas as necessidades de requalificação de alguns dos espaços públicos marcantes na malha onde se inserem, nomeadamente o

Largo de Jesus e a envolvente ao Convento de Jesus, o Largo Defensores da República, o Largo do Sapalinho, a Praça do Bocage, o Largo da Conceição, todos com projetos executados ou em elaboração.

Considera-se ainda que qualquer intenção de intervenção de infraestruturação e requalificação urbana no eixo da zona ribeirinha e envolvente, prevista nos instrumentos de planeamento em elaboração, mesmo que sem projeto nesta fase, irá contribuir para a execução dos objetivos estratégicos e por isso considerada também uma ação estruturante.

4.6.3. Ações Estruturantes em Edificado Público

Serão consideradas ações estruturantes, todas as ações de reabilitação urbana previstas nos imóveis municipais, por se considerar significativo o efeito exemplar dado pelo município.

Foi elaborado o inventário de todo o património municipal na ARU Setúbal, com vista à programação da utilização dos espaços, mantendo a estratégia do reforço dos equipamentos de cariz cultural e social, mas pela primeira vez está previsto, que para além de assegurar as valências habituais da competência da autarquia, equacionar-se um claro investimento na aquisição de imóveis na perspetiva dos incentivos à habitação.

O município prevê adquirir imóveis com o objetivo de fomentar o uso habitacional criando respostas complementares ao mercado privado. Pretende-se com esta medida restringir o efeito de gentrificação do Centro Histórico, fenómeno tão generalizado nas cidades onde a pressão turística e económica se começa a fazer sentir. Pretende-se igualmente garantir a multifuncionalidade no território tão fundamental para promover a atratividade, coesão e a segurança pública.

4.6.4. Ações Estruturantes em Edificado Privado

Também no edificado privado podem ser identificadas ações estruturantes pelo estado urgente de necessidade de intervenção e eminência de risco, pelo que foram consideradas ações urgentes na reabilitação urbana do edificado.

É inquestionável identificar na classificação de intervenções urgentes todos os prédios urbanos considerados em ruína ou vazios urbanos, uma vez que a sua reconstrução contribui para o preenchimento da malha urbana, eliminando as questões de insalubridade e perigosidade que habitualmente estes imóveis expectantes, devolutos e ou em condenável estado de conservação proporcionam à sua envolvente.

Por outro lado, e pela compreensão e aplicabilidade do MAEC na avaliação do estado de conservação, conclui-se ainda que a maior parte dos imóveis em mau estado também já não promovem as adequadas condições de segurança e habitabilidade (exceção feita à avaliação da rede de gás pela perigosidade),

4

pelo que se tornou imperativo ainda identificar como ação urgente todos os imóveis avaliados em Mau e Péssimo estados de conservação.

As Intervenções Urgentes identificadas compreendem os edifícios que se encontram em Mau ou Péssimo estado de conservação, em ruína e/ou que se encontrem a deteriorar os edifícios contíguos, assim como os que possam apresentar perigo para a via pública. Foram assinalados com esta classificação 297 edifícios, sendo destes 225 edifícios em Mau estado de conservação e 72 edifícios em Péssimo estado de conservação, normalmente associados a ruína, sendo representados no território urbano da seguinte forma:

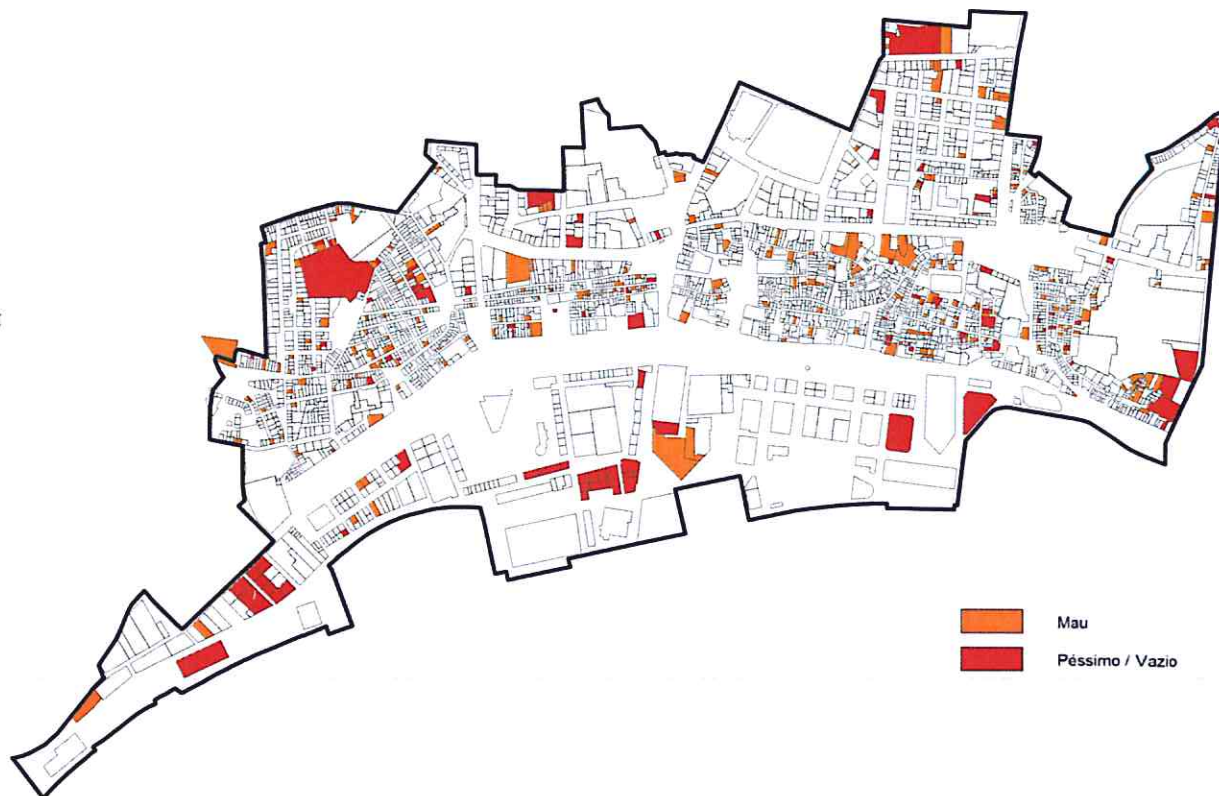


Figura 75 - Planta com Prédios urbanos com Estado de Conservação Mau, Péssimo e vazios - Ações Urgentes

4.6.5. Ações Estruturantes Imateriais

As ações estruturantes imateriais são ações que não são físicas no território, mas que o município enquanto entidade gestora proporcionará, criando e sustentando as condições necessárias ao sucesso da operação. São sobretudo ações relacionadas com o modelo de governança.

Revelar o Município como parceiro ativo e dinamizador do processo de reabilitação urbana e desenvolver uma gestão de proximidade, assegurando um acompanhamento sistemático e permanente das ações de reabilitação urbana e dos potenciais investidores, é um desígnio.

Criar condições de trabalho e desenvolver uma nova missão mais ampla e holística para a Equipa de Reabilitação Urbana, criando o projeto municipal de Gabinete de Reabilitação Urbana, essencial para que os instrumentos previstos possam se concretizar rapidamente.

4

Fazem ainda parte das ações estruturantes a correta aplicação dos instrumentos de execução e a eficácia da política fiscal prevista. Da adequada implementação dos incentivos a quem reabilita, com as fortes penalizações fiscais a quem não conserva nem reabilita o seu património, depende ainda o sucesso da operacionalização da ORU em causa. Da base de dados com a informação atualizada e sistematizada resulta e dá origem à aplicação da política fiscal assumida. A Base de Dados do Edificado ARU reúne, assim, as informações de diagnóstico com inspeções técnicas, a caracterização física e patrimonial do imóvel, correlaciona com informação georreferenciada com outros instrumentos de gestão municipal, nomeadamente outras base de dados e aplicações informáticas.

Ao longo dos últimos anos já com as delimitações aprovadas sente-se a necessidade de um Plano de Comunicação e Marketing Urbano para as ARU do concelho. Neste campo, face às dimensões e problemáticas em causa, não faz qualquer sentido prever um plano apenas para a ARU de Vila Nogueira de Azeitão, mas sim um único, centralizador da informação que se aplicará também à ARU de Setúbal. Cada vez mais é importante concertar e compilar a informação dispersa dos diversos atores e entidades públicas envolvidas no complexo processo de reabilitação urbana, é indispensável concentrar a informação relativa a incentivos e demais informação num só interlocutor preferencial, neste caso a Equipa de Reabilitação Urbana.

A ação estratégica de difundir que o dever de conservação é do proprietário é essencial e, por vezes imprescindível para que exista uma consciencialização coletiva, para quem pesa o dever de conservação dos imóveis. O plano visa, inicialmente, numa atitude pedagógica, informar e esclarecer, para que depois se apliquem subsidiariamente os instrumentos legais previstos.

O plano de comunicação deverá conter todas as estratégias de marketing, publicidade e comunicação a implementar para a prossecução dos objetivos identificados. Consistirá em anúncios e publicidade à atividade e ações, avisos para obras, folhetos informativos, gestão e congregação da informação disponível em site, e preverá a realização de Jornada/ Congresso de Reabilitação Urbana Caso de Estudo Setúbal.

Igualmente importante são as medidas que o município desenvolve e continuará a desenvolver para incentivar a preservação e divulgação do património em presença, estando previsto um Projeto Memória, Identidade e Património - Setúbal de Todos, cujo principal objetivo é a salvaguarda da identidade dos bairros, costumes e dos setubalenses.

Uma das principais preocupações é garantir a adesão dos principais atores e agentes no processo de reabilitação urbana e, para isso, a informação, a clarificação e a transparência são essenciais.

Pretende-se ainda implementar uma base de dados que identifique, através de uma aplicação informática online, os imóveis que estão disponíveis no mercado de venda e arrendamento, promovendo e facilitando o acesso à informação do mercado imobiliário, nos centros históricos de Setúbal (Bolsa de Imóveis no mercado imobiliário de venda e/ou arrendamento).

No mesmo sentido de partilhar a informação, poderá ainda ser implementada uma aplicação, também disponível online, para inscrição de técnicos, projetistas, empreiteiros e empresas do ramo da

reabilitação e construção, dependendo de algum formalismo prévio e respeitando alguns condicionalismos.

No âmbito das competências atribuídas ao município, será ainda executado um esforço no sentido de desenvolver todos os instrumentos de gestão territorial, estudos urbanísticos, documentos normativos e outros, que de alguma forma simplifiquem, agilizem os processos e ações de reabilitação urbana. No sentido de promover a integridade, prevendo-se a concretização de um conjunto de normas legais e regulamentares urbanísticas de atuação no edificado e ocupações de via pública, relativas à inserção urbana e arranjo estético, em instrumentos próprios.

Para além da aposta clara no turismo não poderá nunca descurar-se que a verdadeira política assenta no reforço da habitação no centro histórico e que deverá ser integrada com a articulação dos vários agentes e intervenientes que tenham como objetivo comum a captação de novos habitantes, mas também a melhoria das condições de habitabilidade da população já residente, criando-se um programa de incentivo ao arrendamento que possa conferir a fogos devolutos a sua rápida utilização.

Será ainda equacionado, em sede de regulamento próprio dois programas, um com medidas alternativas de apoio à habitação, com apoio subsidiário ao arrendamento urbano, invés da política corrente de apoio à habitacional social, e um outro de apoio a obras de conservação (pequenas e médias reparações em imóveis) para introduzir fogos devolutos no mercado arrendamento, envolvendo os futuros arrendatários.

Da mesma forma que o município aprovou incentivos nas taxas urbanísticas, prevê-se ainda desenvolver as tarefas necessárias a avaliar a criação de um programa especial para incentivo ao movimento associativo, cultural e juvenil nesta área em concreto, promovendo a fixação destes movimentos bem como, na aplicação de incentivos à instalação, dinamização, modernização de actividades económicas que possam contribuir para a revitalização de toda a ARU.

4.7. Quadro de Apoios e Incentivos às Ações de Reabilitação Urbana

Incentivos de Natureza Fiscal

Com a delimitação das áreas de reabilitação urbana o município foi obrigado a definir os benefícios associados aos impostos municipais sobre o património, designadamente o imposto municipal sobre imóveis (IMI) e o imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis (IMT), da mesma forma que possibilitou a criação de outro tipo de incentivos municipais.

Conferiu aos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações compreendidos na delimitação o direito de acesso aos apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana, nos termos estabelecidos na legislação aplicável, sem prejuízo de outros benefícios e incentivos relativos ao património cultural.

Nesta seção são identificados os incentivos fiscais previstos e aplicáveis às ações de reabilitação urbana em prédios urbanos ou frações localizados no interior da Área de Reabilitação Urbana de Setúbal.

4.7.1. Isenção na Taxa do IMI

Com a aprovação da ORU Setúbal manter-se-á a discriminação positiva em sede de imposto municipal sobre imóveis (IMI), isentando durante 5 (cinco) anos os prédios urbanos localizados no interior da Área de Reabilitação Urbana delimitada, após ações de reabilitação urbana, a contar do ano, inclusive, da sua conclusão (conforme previsto no n.º 7º do artigo 71º do Estatuto do Benefícios Fiscais).

Para este efeito e para os restantes incentivos fiscais, consideram-se ações de reabilitação urbana as ações previstas no respetivo estatuto designadamente:

“Ações de reabilitação: as intervenções destinadas a conferir adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva a um ou vários edifícios, ou às construções funcionalmente adjacentes incorporadas no seu logradouro, bem como às suas frações, ou a conceder-lhe novas aptidões funcionais, com vista a permitir novos usos ou o mesmo uso com padrões de desempenho mais elevados, das quais resulte um estado de conservação do imóvel, pelo menos, dois níveis acima do atribuído antes da intervenção.”

Assim sendo, entende-se necessário para que o benefício possa vir a ser concedido, seja realizada uma inspeção técnica prévia, antes da ação de reabilitação e uma inspeção técnica final, após a obra executada, concluindo pela subida de dois níveis do estado de conservação da unidade (prédio urbano) dentro dos cinco estados possíveis (Excelente, Bom, Médio, Mau e Péssimo).

As inspeções técnicas mencionadas são realizadas por arquitetos e engenheiros dos serviços municipais em conformidade com os critérios/anomalias previstos no Decreto-Lei n.º 156/2006, de 08 de agosto de 2006, e Portaria 1192B/06 de 3 de novembro, com as devidas adaptações para a determinação do estado de conservação das unidades. Para as inspeções técnicas está a ser utilizado amplamente o

Método de Avaliação do Estado de Conservação de Imóveis (MAEC), cujas instruções de aplicação estão expressas em diversos documentos do Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

OBJETO	INCENTIVO	TERRITÓRIO	DURAÇÃO	ENQUADRAMENTO LEGAL	METODOLOGIA
Prédio urbano após ação reabilitação urbana	ISENÇÃO	ARU	5 ANOS	Estatuto dos Benefícios Fiscais artigo 71º e Aprovação da ARU	Inspeção técnica prévia e após Ação de Reabilitação Urbana que comprove a subida de 2 níveis na classificação do estado de conservação

Figura 76 - Isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis – IMI

4.7.2. Majorações e Minorações na Taxa do IMI

Para além dos benefícios acima expressos, nos últimos anos, têm sido aprovadas em Assembleia Municipal, majorações e minorações do imposto municipal sobre imóveis (IMI) para prédios urbanos localizados no centro histórico de Setúbal, nos núcleos históricos de Azeitão e nas ARU aprovadas. Os valores variam entre os 15% e os 50% de redução para as minorações e de 15% a 200% de agravamento para as majorações.

Têm sido beneficiados os prédios urbanos que mantêm o excelente e bom estado de conservação ou edifícios classificados como monumentos nacionais, de interesse público e municipal e penalizados os prédios urbanos devolutos, em mau e péssimo estado de conservação (ruínas e degradados).

Estas medidas incorporam e conciliam os diversos interesses previstos no Código CIMI (artigo 112º), no Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), no Código do Imposto Municipal de Transações Onerosas de Imóveis (CIMO) e no Regime Jurídico de Reabilitação Urbana (RJRU), face às Áreas de Reabilitação Urbanas delimitadas para o concelho.

Por serem aprovadas anualmente em Assembleia Municipal, poderão sofrer alterações, assim, neste documento, apenas se indicará os valores base e de referência para um melhor enquadramento:

Majoração da Taxa de IMI para Prédios Degradados

A taxa de IMI aplicável a prédios urbanos degradados, sendo considerados os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens pode ser majorados até 30%, conforme artigo 112º do CIMI e articulação com o previsto no artigo 65º do RJRU.

Majoração da taxa de IMI para Prédios em Ruína

Para efeitos da aplicação da taxa majorada de IMI, elevada ao triplo (majoração em 200%) a identificação dos prédios ou frações autónomas em ruína é da competência da entidade gestora e, de acordo com a legislação aplicável, nomeadamente o previsto nos n.º 3 e 15 do artigo 112º do CIMI, tendo sido aprovada em assembleia municipal o seguinte conceito de ruína:

“O edifício apresenta-se total ou parcialmente colapsado, tendo perdido a sua integridade física e estrutural. Não responde de todo à sua função, não possuindo condições de habitabilidade ou de ser utilizado para o fim a que está autorizado.”

Majoração da taxa de IMI para Prédios Devolutos

A taxa de IMI aplicável a prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano será elevada ao triplo (sofrendo uma majoração em 200%), conforme definido no Decreto-Lei n.º 159/2006 de 8 de agosto, nos termos do disposto do artigo 112º do CIMI, articulado com o previsto no artigo 66º do RJRU.

Minorações da taxa de IMI para Prédios Conservados

O município tem definido áreas territoriais que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação e minorar até 30% a taxa em vigor para o ano a que respeita o imposto e, cumulativamente, fixar uma redução até 20% a aplicar a prédios urbanos arrendados, conforme previsto nos n.º 6 e 7 do artigo 112º, desde que reunidas as condições pode perfazer uma minoração máxima de 50%.

Neste sentido, por deliberação da assembleia municipal, tem sido ainda reduzida a taxa que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos, a requerimento do interessado, mediante apresentação de elementos instrutórios comprovativos, após ações de reabilitação urbana e realizada uma inspeção técnica que atesta o estado de conservação de Bom ou Excelente.

É ainda minorada a taxa do IMI em 50% nos casos de prédios urbanos classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da respetiva legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n) do n.º 1 do artigo 44º do EBF, de acordo com o n.º 12 do artigo 112º do CIMI.

4.7.3. Incentivo no Imposto Municipal sobre Transmissões (IMT)

Mantêm-se também isento de imposto municipal sobre transmissões (IMT) as aquisições de prédios urbanos ou frações autónomas destinados exclusivamente a habitação própria e permanente, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado, quando localizado na área de reabilitação urbana, conforme previsto no artigo 71º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

OBJETO	INCENTIVO	TERRITÓRIO	DURAÇÃO	ENQUADRAMENTO LEGAL	METODOLOGIA
Prédio urbano após ação de reabilitação urbana, destinado exclusivamente a habitação Própria e Permanente	ISENÇÃO	ARU	Na 1ª Transmissão do Imóvel	Estatuto dos Benefícios Fiscais artigo 71º e Aprovação da ARU	Inspeção técnica prévia e após Ação de Reabilitação Urbana que comprove a subida de 2 níveis na classificação do estado de conservação

Figura 77 - Isenção do Imposto Municipal de Transmissão – IMT

4.7.4. Incentivo nas taxas Municipais

De acordo com o artigo 75º do RJRU o município pode conceder apoios financeiros a intervenções pelo que, com a delimitação da ARU, foram introduzidos incentivos com vista a promover diretamente as respetivas ações de reabilitação urbana, prevendo-se desde então a redução e isenção de algumas das taxas administrativas associadas às ações, atualmente já integradas na revisão do **Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal (RTORMS)**, devendo ser consultado o documento aprovado anualmente.

Estão previstas reduções para metade do seu valor nos atos administrativos de apreciação e emissão de títulos normalmente associados às ações de reabilitação do edificado estando ainda previstas algumas isenções ao nível da ocupação de espaço público por motivo de obras, no intuito de diminuir os custos de contexto.

4.7.5. Restantes Apoios e Incentivos Fiscais e Financeiros à Reabilitação Urbana

Nos Estatutos dos Benefícios Fiscais estão previstos outros incentivos de natureza fiscal, incluídos no Orçamento de Estado em vigor para as áreas de reabilitação urbana, para os quais têm sido requeridas declarações ou certidões de localização e/ou a atestar a realização de ações de reabilitação urbana ou operações urbanísticas.

Na tentativa de compilar a informação, prevista no artigo 71º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), concedem-se aos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações nela compreendidos, inseridos em ARU, e sem prejuízo de outros benefícios e incentivos relativos ao património cultural, ou outros que venham a ser conferidos, de acordo com o seguinte:

a) Ficam isentos de IRC os rendimentos de qualquer natureza obtidos por fundos de investimento imobiliário que operem de acordo com a legislação nacional, desde que se constituam entre 1 de Janeiro de 2008 e 31 de Dezembro de 2013 e pelo menos 75 % dos seus ativos sejam bens imóveis sujeitos a

ações de reabilitação realizadas nas áreas de reabilitação urbana, nos termos do n.º 1 do artigo 71º do EBF, na sua redação atual.

b) Os rendimentos respeitantes a unidades de participação nos fundos de investimento referidos no número anterior, pagos ou colocados à disposição dos respetivos titulares, quer seja por distribuição ou mediante operação de resgate, são sujeitos a retenção na fonte de IRS ou de IRC, à taxa de 10 %, exceto quando os titulares dos rendimentos sejam entidades isentas quanto aos rendimentos de capitais ou entidades não residentes sem estabelecimento estável em território português ao qual os rendimentos sejam imputáveis, excluindo, nos termos do n.º 2 do artigo 71º do EBF:

i. As entidades que sejam residentes no país, território ou região sujeitos a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças;

ii. As entidades não residentes detidas, direta ou indiretamente, em mais de 25 % por entidades residentes.

c) O saldo positivo entre as mais-valias e as menos-valias resultantes da alienação de unidades de participação nos fundos de investimento referidos no n.º 1 é tributado à taxa de 10 % quando os titulares sejam entidades não residentes a que não seja aplicável a isenção prevista no artigo 27.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais ou sujeitos passivos de IRS residentes em território português que obtenham os rendimentos fora do âmbito de uma atividade comercial, industrial ou agrícola e não optem pelo respetivo englobamento, nos termos do n.º 3 do artigo 71º do EBF.

d) São dedutíveis à coleta, em sede de IRS, até ao limite de (euro) 500, nos termos do n.º 4 do artigo 71º do EBF, 30 % dos encargos suportados pelo proprietário relacionados com a reabilitação de:

i. Imóveis, localizados na ARU e recuperados nos termos da presente estratégia de reabilitação;

ii. Imóveis arrendados passíveis de atualização faseada das rendas nos termos dos artigos 27.º e seguintes do Novo Regime de Arrendamento Urbano (NRAU), aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, que sejam objeto de ações de reabilitação. (artigo 71º n.º4 do EBF)

e) As mais-valias auferidas por sujeitos passivos de IRS residentes em território português são tributadas à taxa autónoma de 5 %, sem prejuízo da opção pelo englobamento, quando sejam inteiramente decorrentes da alienação de imóveis situados em Área de Reabilitação Urbana, recuperados nos termos da respetiva estratégia de reabilitação, nos termos do n.º 5 do artigo 71º do EBF.

f) Os rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos de IRS residentes em território português são tributadas à taxa de 5 %, sem prejuízo da opção pelo englobamento, nos termos do n.º 6 do artigo 71º do EBF, quando sejam inteiramente decorrentes do arrendamento de:

i. Imóveis situados na ARU, recuperados nos termos da presente estratégia de reabilitação;

ii. Imóveis arrendados passíveis de atualização faseada das rendas nos termos dos artigos 27.º e seguintes do NRAU, que sejam objeto de ações de reabilitação.

Os sujeitos passivos podem ainda adquirir um conjunto outros benefícios fiscais resultantes da realização de ações de reabilitação que desenvolvam, nos termos do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), na sua atual redação, no âmbito do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC), o Imposto sobre o Rendimento de pessoas Singulares (IRS) e na aplicação do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

4.7.6. Soluções e Fontes de Financiamento

As fontes de financiamento previstas para a implementação do presente programa incluem:

- Orçamento municipal (CMS);
- Programas de apoio nacionais e internacionais e do Banco Europeu de Investimento;
- Contratos com empresas de serviços de infraestruturas ou outros;
- Privados.

A entidade gestora, neste caso o município de Setúbal, pode contrair empréstimos a médio e longo prazo destinados ao financiamento das ORU, os quais, caso autorizados por despacho do ministro responsável pela área das finanças, não revelam para efeitos do montante da dívida do município, conforme expresso no artigo 76º do RJRU.

Considera-se ainda a possibilidade de poderem vir a ser constituídos fundos de investimento imobiliário de reabilitação urbana (FIIRU), conforme previsto no artigo 77º do RJRU, com a intenção de conferir autonomia e atrair investimento público e privado, suscetíveis de desenvolver e impulsionar grandemente a reabilitação urbana.

Ao abrigo do artigo 74º do mesmo regime jurídico, pode o Estado conceder apoios financeiros e outros incentivos aos proprietários e a terceiros que promovam ações de reabilitação de edifícios e, no caso de ORU sistemática, de dinamização e modernização das atividades económicas.

Qualquer modelo de financiamento em desenvolvimento deverá assentar fundamentalmente na capacidade dos projetos gerarem sustentabilidade financeira ou, quando tal não seja possível, na capacidade dos promotores assumirem, de forma clara e transparente, a disponibilização dos meios necessários para financiar os défices que devem ser previamente quantificados. Serão identificados alguns dos programas mais relevantes para a temática da reabilitação urbana e outros que em complementaridade se possam associar, nomeadamente:

4.7.6.1. PORTUGAL 2020 – Acordo de Parceria 2014-2020

O acordo de parceria adotado entre Portugal e a Comissão Europeia reúne a atuação dos 5 Fundos Europeus Estruturais e de Investimento - FEDER, Fundo de Coesão, FSE, FEADER e FEAMP - no qual se definem os princípios de programação que consagram a política de desenvolvimento económico, social e territorial para promover, em Portugal, entre 2014 e 2020.

Estes princípios de programação estão alinhados com o Crescimento Inteligente, Sustentável e Inclusivo, prosseguindo a ESTRATÉGIA EUROPA 2020.

Portugal vai receber 25 mil milhões de euros até 2020, para tal definiu objetivos temáticos para estimular o crescimento e a criação de emprego, as intervenções necessárias para os concretizar, as realizações e os resultados esperados com estes financiamentos.

O estímulo à produção de bens e serviços transacionáveis, o incremento das exportações, a transferência de resultados do sistema científico para o tecido produtivo, o cumprimento da escolaridade obrigatória até aos 18 anos, a redução dos níveis de abandono escolar precoce, a integração das pessoas em risco de pobreza e combate à exclusão social, a promoção do desenvolvimento sustentável, numa ótica de eficiência no uso dos recursos, o reforço da coesão territorial, particularmente nas cidades e em zonas de baixa densidade, a racionalização, modernização e capacitação da Administração Pública, são os principais objetivos das políticas a prosseguir no Portugal2020.

Merece ainda destaque a estratégia de investigação e inovação de Portugal para uma especialização inteligente nas suas componentes NACIONAL e REGIONAIS.

O Portugal 2020 será operacionalizado através de 16 Programas Operacionais a que acrescem os Programas de Cooperação Territorial nos quais Portugal participará a par com outros Estados membros.

Os programas operacionais temáticos no continente são: Compete2020-Competitividade e Internacionalização, POISE-Programa Operacional de Inclusão Social e Emprego, POCH-Capital Humano e POSEUR-Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, bem como, no caso de Setúbal o Programa Operacional Regional de Lisboa (Lisboa2020). Existem outros programas com temas mais específicos que podem ser consultados em www.portugal2020.pt

Lisboa / Eixo 8 - Desenvolvimento Urbano Sustentável

Prevê a Reabilitação de espaço público, integrada na reabilitação do conjunto edificado envolvente, e qualificação e modernização do espaço e do ambiente, Reabilitação e reconversão de espaços e unidades industriais desativados, redirecionados para a competitividade urbana. Reabilitação integral de edifícios (com prioridade para os edifícios com idade igual ou superior a 30 anos), nomeadamente destinados aos seguintes usos: habitação, equipamentos de uso público, comércio e/ou serviços. Demolição de edifícios visando a criação de espaços públicos, desde que integrada na reabilitação do conjunto edificado envolvente. Apoio à aquisição de equipamentos para monitorização da qualidade do ar da rede urbana âmbito regional. Estudos e planos de avaliação da melhoria da qualidade do ar e do ruído

Ações de apoio à Regeneração urbana

A delimitação territorial é definida no plano integrado local, correspondendo a pequenas áreas inframunicipais, de acordo com as características socio-funcionais do espaço.

Prevê a qualificação e modernização do espaço e do ambiente urbano. Recuperação, expansão e valorização de sistemas e estruturas ecológicas urbanas e infraestruturas verdes. Equipamentos de

apoio ao desenvolvimento económico. Reabilitação, adaptação e refuncionalização de equipamentos públicos de apoio ao desenvolvimento social e de promoção da inclusão e da inovação social. Ações de reabilitação de edifícios de habitação social. Ações de reabilitação de edifícios de habitação privada através de instrumentos financeiros.

Apesar de este acordo ter sido iniciado em 2014, vai-se alterando e especificando à medida de que os Programas Operacionais verificam os constrangimentos das estratégias definidas e as regras dos Fundos afetos aos financiamentos, tanto públicos como privados.

Assim, a informação compilada apenas pode ser meramente indicativa e com necessidade de verificação e validação pelas entidades envolvidas.

Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano – PEDU

O PEDU é o instrumento de programação que suportará a contratualização com as Autoridades Urbanas.

Para Setúbal está previsto no Programa Operacional de Lisboa que pretendam mobilizar para efeitos de financiamento as prioridades de investimento previstas no Eixo Urbano desses PO - mobilidade urbana sustentável, regeneração urbana ou regeneração urbana associada a comunidades desfavorecidas, que elaboram um Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU), que no caso de Setúbal está devidamente elaborado e aprovado.

Também devidamente elaborados estão os programas PARU (Plano de Ação para a Regeneração Urbana), PACID (Plano de Ação Integrada para as Comunidades Desfavorecidas) e PAMUS (Plano de Ação Para a Mobilidade Sustentável), atualmente em desenvolvimento.

Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas (IFRRU 2020)

O IFRRU 2020 – Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas - é um instrumento financeiro criado no âmbito do Portugal 2020 e, como tal podendo vir a ser financiado pelos Programas Operacionais Regionais, e pelo Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, bem como por instituições financeiras europeias como o Banco Europeu de Investimento (BEI) e o Banco de Desenvolvimento do Conselho da Europa (CEB), para apoio à reabilitação e revitalização urbanas, incluindo a promoção da eficiência energética, em complementaridade, na reabilitação de habitação para particulares.

Os apoios são concedidos através de produtos financeiros, criados pela banca comercial, a disponibilizar com condições mais favoráveis do que as condições de mercado. Para tal, foi aberto, pela Estrutura de Gestão do IFRRU 2020, um concurso público limitado por prévia qualificação, para seleção das entidades gestoras financeiras e respetivos instrumentos financeiros destinados à reabilitação urbana, dividido em seis Lotes, cinco dos quais referentes a produtos financeiros de Dívida e um referente a

produtos financeiros de Garantia/Contragarantia sendo cofinanciáveis as seguintes operações, focadas em territórios específicos, isto é, localizadas dentro das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) em centros históricos, zonas ribeirinhas ou zonas industriais abandonadas definidos pelos Municípios:

- Reabilitação integral de edifícios, com idade igual ou superior a 30 anos, ou, no caso de idade inferior, que demonstrem um nível de conservação igual ou inferior a 2 (Mau) (DL.º 266-B/2012, de 31 de dezembro);
- Reabilitação de espaços e unidades industriais abandonadas com vista à sua reconversão.

A utilização a dar aos edifícios poderá ser para habitação, atividades económicas ou equipamentos de uso coletivo. Complementarmente serão apoiadas as intervenções em eficiência energética concretizadas no âmbito do projeto de reabilitação urbana de edifícios de habitação que sejam identificadas em auditoria energética realizada para este efeito.

Serão também apoiados os proprietários, de natureza privada, detentores de frações em edifícios de habitação social que sejam objeto de reabilitação integral no âmbito de Plano de Ação Integrada para Comunidades Desfavorecidas desenvolvido pelo Município. Para tal foi celebrado um Protocolo de colaboração institucional com a Associação Nacional de Municípios Portugueses que prevê a criação de um ponto focal específico para o IFRRU 2020 que já foi designado pelo município e assumirá as seguintes funções, previstas no protocolo de colaboração:

- (i) Divulgar o IFRRU 2020 junto dos potenciais interessados, designadamente, através de mailings e sessões públicas de apresentação das oportunidades de financiamento disponíveis, estimulando a procura dos apoios e contribuindo para a captação do investimento planeado nos PEDU, PARU/ PAICD;
- (ii) Prestar informações sobre o IFRRU 2020, em especial no que respeita aos requisitos necessários para enquadramento das pretensões nos PEDU, PARU/ PAICD;
- (iii) Informar e divulgar, junto dos potenciais interessados, os procedimentos em matéria de regime jurídico da reabilitação urbana e de controlo prévio das operações urbanísticas de reabilitação, incluindo benefícios aplicáveis (fiscais ou de outra natureza), apresentando, desejavelmente um guião simplificador com a sistematização de toda a informação relevante para os interessados;
- (iv) Assegurar a emissão dos pareceres vinculativos sobre o enquadramento, territorial e material, das operações propostas nos PEDU, PARU/ PAICD;
- (v) Disponibilizar, mensalmente, à EG, informação sobre os pedidos de enquadramento em PEDU, PARU/ PAICD;
- (vi) Disponibilizar, à EG, a delimitação territorial georreferenciada das áreas identificadas nos seus PEDU, PARU/ PAICD, sendo subsequentemente a georreferenciação das operações de reabilitação urbana financiadas facultada pela EG aos Municípios.

4.7.6.2. Fundo Nacional de Reabilitação do Edificado (FNRE)

O novo instrumento no âmbito da política de habitação e reabilitação urbana, foi apresentando em abril de 2016 e visa dar uma resposta integrada a um conjunto alargado de objetivos de política pública nomeadamente: promover a reabilitação de edifícios e a regeneração urbana, combater o despovoamento dos centros urbanos, promover o acesso à habitação, em particular pela classe média, assim como propõe dinamizar o arrendamento habitacional, apoiar o comércio local, em particular o

tradicional e fomentar a retoma do setor da construção, a sua reorientação para reabilitar e a criação de emprego no setor.

O Fundo Nacional de Reabilitação do Edificado (FNRE) será um Fundo Especial de Investimento Imobiliário, fechado e de subscrição particular, orientado para o desenvolvimento de projetos de reabilitação de imóveis e para a promoção do arrendamento, tendo em vista a regeneração urbana e o repovoamento dos centros urbanos.

Tem como princípios de intervenção a sustentabilidade económica e rentabilidade dos investimentos, o forte controlo do risco, a transparência, o rigor informativo e a proteção dos investidores.

A nível de políticas de investimento prevê: o mínimo de 60% da área reabilitada destinada ao arrendamento para habitação permanente, a disponibilizar em condições que permitam o acesso da classe média, enquanto que a restante área é destinada ao comércio, serviços tradicionais e a outras tipologias de habitação, devendo estas regras de afetação serem verificadas tanto em termos globais como por município.

Tem ainda um modelo de funcionamento associado e podem participar as Entidades públicas do Estado, reabilitando e rentabilizando o património sem aumentar o endividamento, os Municípios, prosseguindo com as suas políticas de habitação, reabilitação e regeneração dos centros urbanos, as Entidades do Terceiro Setor, reabilitando e rentabilizando o património sem recurso a empréstimo, e as Entidades privadas, incluindo pessoas singulares, reabilitando e rentabilizando o património sem recurso a empréstimos.

Como metas indicativas para 2017-2026 estima-se um investimento de 1.400 milhões de euros, montante de ativos e reabilitação a realizar ao longo de 10 anos, aplicados em 1.000.000 m² reabilitados, sendo 800.000 m² para habitação, 7.500 fogos e 200.000 m² para comércio/serviços. Aguarda-se desenvolvimento para breve.

4.7.6.3. Reabilitar para Arrendar / Habitação Acessível

O programa “Reabilitar para Arrendar – Habitação Acessível” tem como objetivo o financiamento de operações de reabilitação de edifícios com idade igual ou superior a 30 anos que, após reabilitação, deverão destinar-se predominantemente a fins habitacionais. Estas frações destinam-se a arrendamento em regime de renda condicionada.

Este programa tem uma dotação inicial de 50 milhões de euros, contando com o apoio financeiro do Banco Europeu de Investimento e do Banco de Desenvolvimento do Conselho da Europa. Podem candidatar-se a este programa pessoas singulares ou coletivas, de natureza privada ou pública, que sejam proprietárias de edifícios, ou parte de edifícios a reabilitar, ou que demonstrem ser titulares de direitos e poderes sobre os mesmos que lhes permitam onerá-los e agir como donos de obra no âmbito de contratos de empreitada. A entidade gestora do programa é o IHRU, Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP.

Desde 03 de Fevereiro deste ano, 2017, o município de Setúbal identificou-se como parceiro desta iniciativa, celebrando um protocolo com o IHRU, IP, com o objetivo de divulgar o programa e assim promover a reabilitação urbana do centro histórico de Setúbal e cascos históricos de Azeitão, bem como de imóveis antigos e degradados.

4.7.6.4. LIFE 2014-2020

O programa LIFE é o instrumento financeiro da União Europeia que apoia projetos de conservação ambiental e da natureza. Desde 1992, o programa cofinanciou 3954 projetos em todo o espaço da UE, tendo já contribuído com cerca de 3,1 mil milhões de Euros para a proteção do ambiente.

O orçamento global do subprograma Ambiente para o período 2014-2017 é de 1.347 mil milhões de Euros. O orçamento para projetos do domínio prioritário Natureza e Biodiversidade, incluindo os relacionados com governação e informação, em toda a vigência do LIFE corresponderá pelo menos a 55% do valor do subprograma Ambiente atribuído a projetos financiados através de subvenções de ação.

O regulamento do LIFE prevê que em 2014-2020 sejam apoiadas três tipologias novas de projetos (Projetos Integrados, Projetos de Assistência Técnica e Projetos de Desenvolvimento de Capacidades), bem como, Instrumentos Financeiros.

4.7.6.5. Fundo Ambiental

O fundo tem por finalidade apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, aos recursos hídricos, aos resíduos e à conservação da natureza e biodiversidade, financiando entidades, atividades ou projetos que cumpram os seguintes objetivos:

- a) Mitigação das alterações climáticas;
- b) Adaptação às alterações climáticas;
- c) Cooperação na área das alterações climáticas;
- d) Sequestro de carbono;
- e) Recurso ao mercado de carbono;
- f) Fomento da participação de entidades no mercado de carbono;
- g) Uso eficiente da água e proteção dos recursos hídricos;
- h) Sustentabilidade dos serviços de águas;
- i) Prevenção e reparação de danos ambientais;
- j) Cumprimento dos objetivos e metas nacionais e comunitárias de gestão de resíduos urbanos;
- k) Transição para uma economia circular;
- l) Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade;
- m) Capacitação e sensibilização em matéria ambiental;

n) Investigação e desenvolvimento em matéria ambiental.

O fundo pode estabelecer mecanismos de articulação com outras entidades públicas e privadas, designadamente com outros fundos públicos ou privados nacionais, europeus ou internacionais, relacionados com o desenvolvimento de políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável devendo ser consultado em documentos próprios.

4.7.6.6. Programa Casa Eficiente

A reabilitação urbana assume-se cada vez mais como um eixo prioritário da política urbana e um pilar fundamental da política para as cidades. Neste âmbito, tem em desenvolvimento múltiplos instrumentos de financiamento e apoio à dinamização das operações de reabilitação urbana, sendo que aquele que aparenta estar em fase mais avançada é o Casa Eficiente que se prevê que esteja disponível para breve.

O Programa Casa Eficiente será dinamizado pela Confederação da Construção e do Imobiliário (CPCI), usando uma alavanca financeira que está a ser negociada com o Banco Europeu de Investimentos (BEI), através do Plano Juncker. Está previsto que o Programa arranque com um dotação de 200 milhões de euros, em que 100 milhões serão assegurados pelo BEI, sendo a outra tranche promovida através da participação de intermediários financeiros.

4.7.6.7. Outros Acordos/ Parcerias e Plataformas

O Município de Setúbal em parceria com outras entidades associou-se ainda a outros planos, pactos e plataformas abrangendo e potenciando outras formas de financiamento nas várias componentes e ações municipais com finalidades distintas e específicas visando sempre alcançar o maior número de projetos elegíveis e por isso valores financiáveis.

4.7.6.8. Outros Apoios Municipais

Ao nível dos restantes incentivos é prevista, no âmbito da Operação de Reabilitação Urbana a criação de um regime procedimental específico, interno aos serviços camarários, com competência no controlo prévio de operações urbanísticas, no sentido de assegurar uma maior celeridade na sua apreciação e resposta efetiva.

Contudo, e até disposição legal em contrário, aos procedimentos de licenciamento e de comunicação prévia de operações urbanísticas compreendidas nas ações de reabilitação de edifícios ou frações localizados na ARU, aplica-se o disposto no RJUE, RJRU e regime excecional quando aplicável.

Também no relacionamento com as entidades externas a consultar, ao abrigo do artigo 50º do RJRU, prevê-se a adoção de uma comissão de apreciação, composta pelas entidades que, nos termos da lei, devem pronunciar-se sobre os pedidos formulados, nomeadamente a DGPC.

h

A conservação sistemática é condição fundamental para que, no futuro, os edifícios não entrem em ruína e não venham a ser exigidas obras de reabilitação profunda. Assim, prevê-se a instituição de um sistema de monitorização periódica do edificado com inspeções realizadas por técnicos camarários, de forma a manter atualizado o estado de conservação do imóvel. Este objetivo de monitorização e atualização sistemática apenas se concretiza com o funcionamento da Base de Dados do Edificado ARU com identificação de todos os prédios urbanos georreferenciados, que depende da identificação das matrizes urbanas e respetivos cadastros. Se nos últimos anos a preocupação foi criar a base de dados, nesta fase será a sua real aplicação nas tarefas quotidianas dos técnicos envolvidos, tornando-se um grande desafio a efetiva articulação com os vários serviços municipais.

Prevê-se, ainda, o reforço da equipa já criada com técnicos especializados e com experiência em ações desta natureza, garantindo todo o apoio técnico no encaminhamento e instrução das solicitações, no planeamento e programação da obra e trabalhos a executar, validando o cumprimento das regras técnicas e regulamentares aplicáveis, bem como as boas práticas definidas para intervenções de recuperação e reabilitação de edifícios antigos. Esta equipa poderá vir a garantir um atendimento prioritário e privilegiado através da constituição de um balcão especificamente criado para o efeito.

O acompanhamento proativo de todos os interessados nas grandes e pequenas ações de reabilitação será um dos objetivos significativos com o intuito de nomear o município como um parceiro ativo e dinamizador do processo, não um fiscal que implica e apenas penaliza.

Uma das tarefas árduas da equipa é a tentativa de mobilizar e desafiar proprietários a integrar a estratégia. A aproximação da decisão, a facilidade de comunicação, a clarificação dos procedimentos e transparente atuação faz esta equipa manter uma ação pedagógica, contrapondo a anterior imagem da administração local. Promover a capacidade de resposta da CMS ao munícipe através do interlocutor o Gestor de Reabilitação Urbana com capacidade de inovar e captar novos parceiros.

A criação de um gestor de procedimentos de reabilitação é a forma encontrada de acompanhar as ações e agilizar as tramitações envolvidas, disponibilizando-se os meios técnicos adequados. A esse mesmo gestor caberá clarificar e simplificar os procedimentos de controlo prévio, assegurando o cumprimento dos prazos legais na sua apreciação, empenhando-se em encurtar os tempos previstos.

Como já foi referido o plano de comunicação e marketing urbano facilitará ainda a tarefa aproximando e sensibilizando todos os interessados.

Estão em avaliação ainda um conjunto de incentivos materializados em programas municipais que possam a curto/médio prazo promover e incentivar ações de reabilitação urbana a acontecer no interior da ARU.

4

4.8. Programa da ORU - Estimativas de Custos

A adoção do programa estratégico de reabilitação urbana inerente neste documento relaciona e confronta os custos estimados das ações materiais de reabilitação previstas que deverão ser quantificados (esta estimativa deverá ser utilizada com a devida salvaguarda, pois é apenas um cálculo aproximado baseado em custos médios de construção com base num histórico comparativo das ações e não num projeto real e adaptado a cada edifício ou intervenção).

O custo de implementação da estratégia é o resultado da soma dos custos das intervenções físicas praticadas pelos particulares, no património edificado, e pelo município, no seu património edificado e espaços públicos, com prioridade para os projetos estruturantes e urgentes.

Para o edificado foram definidos níveis de intervenção em função do estado de conservação, resultante do diagnóstico do estado de conservação e utilização do edificado ARU Setúbal e para o qual foi estimado um custo de obra por metro quadrado. Da multiplicação deste valor médio estimado pela área de intervenção/ construção prevista em cada edifício obtemos o custo estimado da intervenção para o edificado.

Para os projetos estruturantes e urgentes foi calculado um valor médio de intervenção por metro quadrado em edificado ou em espaço público, adquirindo-se o custo de intervenção global através da multiplicação deste pela área de intervenção. Numa situação em particular, foi ainda calculada uma estimativa de custos em função de anteprojetos/projetos desenvolvido nos serviços técnicos da Câmara Municipal.

Para o cálculo do custo estimado de intervenção no edificado foram efetuados estudos comparativos e avaliados estudos científicos sobre a intervenção em centros históricos, estando os valores base, sustentados no valor de construção na Portaria 156/2014 de 12 de agosto (para Setúbal 679,35€/m²), prevista e atualizada anualmente, tendo as necessárias adaptações face ao cariz histórico e construtivo das edificações em causa.

Após o levantamento, caracterização e para as estimativas realizadas foram ponderados todos os imóveis existentes na ARU Setúbal, independentemente do carácter público ou privado. Para cada nível do estado de conservação e, obviamente, em função das necessidades de reparação, foram estimados custos para a reabilitação necessária, conforme figura abaixo:

Estado de Conservação/Nível de Intervenção	Estimativa de Custo de Obra Euros/m2)
Excelente (5)/ Sem Intervenção	0 €
Bom (4)/ Pequenas Intervenções	100 €
Médio (3)/ Média Intervenção	450 €
Mau (2)/ Profunda Intervenção	700 €
Péssimo (1)/ Muito Profunda Intervenção	900 €

Figura 78 - Custo de obra estimado por nível de Intervenção

4

Estes valores de construção são estimados por metro quadrado, referenciando-se unicamente à intervenção física no edificado, não abrangendo as taxas legais em vigor nem os respetivos custos de aquisição do imóvel, de eventuais indemnizações ou realojamentos, não inclui custos de projeto, gestão e fiscalização nem comercialização, nem valores de taxas urbanísticas ou administrativas.

Todas as estimativas funcionam apenas para efeitos de cálculo do valor global da intervenção, com valores não vinculativos, que não devem constituir referência nem vínculo para futuras intervenções, pois derivam em parte, de uma avaliação do estado de conservação efetuado apenas pela observação exterior do edificado, e por isso, por vezes menos rigoroso. Só através da elaboração dos respetivos projetos de execução poderá ser definido o valor real de intervenção por edifício, unidade ou fração.

Para a concretização da estratégia da reabilitação urbana que se pretende implementar foram identificados os projetos quer públicos quer privados, quer no edificado, quer no espaço público que por si só contribuam e alavanquem a renovação e revitalização necessária à mudança e consequente regeneração do núcleo.

Após a definição dos projetos estruturantes, conforme especificado anteriormente, foram inseridos pelas categorias de Edificado Público, Edificado Privado e Infraestruturas Públicas e calculadas as respetivas estimativas de custo das intervenções. Estas estimativas foram contabilizadas sobre valores médios de intervenção para projetos semelhantes e apresentam uma margem de variação por serem apenas valores de referência sem a especificidade de cada construção.

4.8.1. Ações Estruturantes

As ações apresentam as categorias de Ações Estruturantes nas Infraestruturas Públicas, no Edificado Público e no Edificado Privado, incluindo as ações consideradas urgentes, discriminando sucintamente as ações correspondentes à intervenção, respetivo código interno ID ou número de edifícios envolvidos, estimativa de custo das intervenções a realizar, valores totais das intervenções e sempre que possível identificando a solução de financiamento.

Intervenções Urgentes no Edificado – Estimativas de Custos

Para além das ações estruturantes públicas foram ainda identificadas outras ações necessárias em propriedade provada que se consideram urgentes na reabilitação urbana do edificado conforme já justificado anteriormente.

Foram classificados como intervenções urgentes todos os prédios urbanos considerados em ruína ou vazios urbanos e em função do Péssimo e Mau estado de conservação num total de 297 edifícios, o que não implica que o número desta categoria não seja revista ou aumente com a realização de novas inspeções técnicas ou vistorias que alterem o estado de conservação dos imóveis.

Face a este cenário, num universo de 2916 edifícios, mais de 10 % dos mesmos carecem de intervenções urgentes, sendo o custo estimado para intervenção de acordo com o quadro abaixo discriminado:

Ações Urgentes		
Estado de Conservação	Valor €/m ²	Valor Estimado €
225 Edifícios em Mau Estado de Conservação	700 €	35 000 000 €
72 Edifícios em Péssimo Estado de Conservação	900 €	19 500 000 €
43 Terrenos Vazios	680 €	26 000 000 €

Estimativa de Custos das Ações Urgentes TOTAL de Investimento 80 500 000 €

São estimados cerca oitenta milhões e quinhentos mil euros, para a concretização de ações de reabilitação urbana em edifícios em Mau e Péssimo estado de conservação, cujo grau de intervenção é profundo e expressivo, muitas vezes ultrapassando o valor m² da construção nova pelos custos de contexto associados. Também foram estimados custos para as reconstruções dos vazios urbanos, aplicando-se nesses casos o valor m² para construção nova.

4.9. Programa de Investimento Público

4.9.1. Estimativa das Ações Estruturantes no Espaço Público

Ações Estruturantes nas Infraestruturas Públicas (10 anos)		
Intervenção	Custo estimado	Solução de Financiamento
1 Redes de Distribuição de Água e Saneamento		
1.1 Reabilitação da Rede de Água da Av. Luísa Todi e Fontainhas	212 000€	CMS/POSEUR
1.2 Reabilitação da Rede de Água no Bairro do Troino - Poente	450 000€	CMS/POSEUR
1.3 Reabilitação da Rede de Água na Av. dos Combatentes	100 000€	CMS/POSEUR
1.4 Renovação da Rede de Distribuição de Águas nas Fontainhas	50 000€	CMS/POSEUR
1.5 Reabilitação da Rede Saneamento na Av. Luísa Todi e envolvente	255 000€	CMS/POSEUR
1.6 Reabilitação da Rede Saneamento no Bairro do Troino - Poente	380 000€	CMS/POSEUR
1.7 Reabilitação da Av. Bento Gonçalves e Rua Formosa	800 000€	CMS/POSEUR
1.8 Drenagem de Águas Residuais da Frente Ribeirinha	95 000€	CMS/POSEUR
1.9 Estação Elevatória dos Combatentes e Coletores afluentes	887 500€	CMS/POSEUR
1.10 Reforço Estrutural do Caneiro do Livramento	1 500 000€	CMS/POSEUR
1.11 Remodelação do Emissário do Quartel do 11	25 000€	CMS/POSEUR
1.12 Remodelação das Estações Elevatórias do Bocage e Conceição	210 000€	CMS/POSEUR
Subtotal	4 964 500 €	

Ações Estruturantes nas Infraestruturas Públicas (10 anos)		
Intervenção	Custo estimado	Solução de Financiamento
2 Infraestruturas Elétricas e de Telecomunicações		
2.1 Otimização de Sistemas de Iluminação Pública	3 000 000€	EDP/CMS/Portugal 2020
2.2 Alteração da Rede Elétrica para Subterrânea	3 500 000€	EDP/CMS/Portugal 2020
2.3 Instalação de Quadros Técnicos de Apoio a Eventos	50 000€	CMS/A Avaliar
2.4 Alteração da Rede de Telecomunicações para Subterrânea	4 000 000€	Concessionárias/CMS
Subtotal	10 550 000 €	
3 Resíduos Sólidos Urbanos		
3.1 Implementação de Sistemas de Deposição de Resíduos Sólidos Urbanos Indiferenciados em Meios Enterrados	275 000€	CMS/A Avaliar
3.2 Implementar Sistemas de Deposição de Resíduos Sólidos Urbanos Seletivos em Meios Enterrados	750 000€	CMS/Contrato AMARSUL
3.3 Implementação de Sistema de Recolha de Resíduos Orgânicos nos Estabelecimentos de Restauração e Bebidas	400 000€	CMS/A Avaliar
3.4 Implementação Sistema de Recolha de Resíduos Orgânicos no Casco Histórico Porta a Porta	250 000€	CMS/A Avaliar
Subtotal	1 675 000 €	
4 Imagem Urbana		
4.1 Requalificação da envolvente ao Convento de Jesus	1 610 700€	PEDU/PARU
4.2 Requalificação do Largo do Defensores de Chaves	150 000€	CMS
4.3 Requalificação Urbana do Largo do Sapalinho	60 000€	CMS
4.4 Requalificação Urbana do Largo da Conceição	60 000€	CMS
4.5 Requalificação Urbana da Praça do Bocage	200 000€	CMS
4.6 Projeto de Urbanismo Comercial - Bairros de Setubal	750 000€	CMS/A Avaliar
4.7 Implementação de Sistemas de Iluminação Cénica	120 000€	CMS
4.8 Jardins Sensoriais (Av. Luisa Todi)	300 000€	CMS/A Avaliar
4.9 Ação Sensibilização e Combate ao Grafitis	150 000€	CMS/A Avaliar
Subtotal	3 400 700 €	
5 Mobilidade		
5.1 Otimização da Rede Pedonal	100 000€	PAMUS/ Portugal 2020
5.2 Otimização e Expansão da Rede Ciclável Municipal	100 000€	CMS
5.3 Implementação de Sistema de Bicicletas Partilhadas	60 000€	CMS
5.4 Otimização do Sistema de Transportes Públicos	500 000€	A Avaliar
5.5 Promoção da Rotatividade do Estacionamento	100 000€	PAMUS/ Portugal 2020
Subtotal	860 000 €	
Estimativa de Custos das Ações Estruturantes nas Infraestruturas	21 450 200€	TOTAL de Investimento

4.9.2. Estimativas das Ações Estruturantes em Património Municipal Edificado

Dos 2916 imóveis existente na ARU Setúbal 47 imóveis são propriedade municipal. As intervenções a implementar pretendem melhorar significativamente as condições de utilização do património edificado pertencente ao município, maioritariamente destinados a equipamentos.

No quadro seguinte apresentam-se os custos referentes apenas às ações nos edifícios de património municipal consideradas ações estruturantes:

Ações Estruturantes no Edificado Municipal						
ID	Designação	Programa	Descrição da Intervenção	Custo estimado	Solução de Financiamento	
6.1	EPN408	Convento de Jesus	Equipamento	Reabilitação /Restauro	1 620 000€	PEDU/PARU
6.2	EC162	Paços do Concelho	Equipamento	Reabilitação Cobertura	600 000€	Lisboa 2020
6.3	ED330	Museu Giacometti	Equipamento	Reabilitação/ampliação	200 000€	CMS
6.4	EB173	Casa das 4 Cabeças	Habitação	Obra em curso	400 000€	Reabilitar para Arrendar/CMS
6.5	EA168	Casa Luísa Todi	Equipamento	Reabilitação	250 000€	A Avaliar
6.6	ENS237	Pousada da Juventude	Equipamento	Reabilitação	400 000€	CMS
6.7	EN323	Fábrica das Artes	Equipamento	Reabilitação	800 000€	A Avaliar
6.8	EE179	Antiga Prisão Mulheres	Equipamento	Reconstrução	100 000€	A Avaliar
6.9	ED300	Ampliação do Museu Corpo Santo	Equipamento	Reabilitação	210 000€	A Avaliar
6.10	Vários	Universidade da 3ª Idade	Equipamento	Reabilitação	750 000€	A Avaliar
6.11	EF118	Habitação Combatentes	Habitação	Reabilitação	200 000€	FNRU
6.12	EF134	Antigo Edifício das Finanças	Equipamento	Reabilitação	315 000€	FNRU
6.13	EE164	Armazém Devoluto	Equipamento	Reabilitação	170 000€	A Avaliar
6.14	EPN 595	Habitação Palhavã	Equipamento/ Habitação	Reabilitação	85 000€	FNRU
6.15	ED2	Casa do Cinema	Equipamento	Reconversão	50 000€	CMS
6.16	EPN62	Terreno Vazio	A Definir	Construção	540 000€	A Avaliar
6.17	Vários	Papeis do Sado / Edifício Habitação	A Definir	A Avaliar	470 000€	A Avaliar
6.18	EPN105	Balneário Paula Borba	Equipamento	Reabilitação	1 500 000€	A Avaliar
6.19	EA520	Casa do Fado	Equipamento	Reconversão	40 000€	Orçamento Municipal CMS
6.20	EB336	Escola Conde Ferreira	Equipamento	Reconversão	30 000€	A Avaliar
6.21	EC86	Edifício Tranquilidade	Habitação / Serviços	A avaliar	50 000€	A Avaliar
6.22	A criar	Biblioteca	Equipamento	Construção Nova	3 150 000€	A Avaliar
6.23	EZR41	Terminal 7	Equipamento	Construção Nova	3 300 000€	A Avaliar
6.24	Vários	Otimização de Sistemas de Iluminação Interior	Infraestrutura	Otimizar	115 000€	Lisboa 2020
6.25	Vários	Certificação Energética de Imóveis Municipais	Certificação	Certificação	60 000€	Protocolo ENA/CMS

Estimativa de custos das ações estruturantes nos edifícios de património municipal

15 405 000 € TOTAL de Investimento

4.9.3. Estimativas das Ações Estruturantes Imateriais

No que se refere às estimativas de investimento municipal nas ações imateriais, que não se refletindo fisicamente na reabilitação do edificado ou do espaço público, são custos que o município assume, criando condições, normalmente, com dotação em orçamento para a realização dos programas e ações que se pressupõem realizar.

Algumas destas ações são projetos/planos globais para todo o território do concelho, pelo que apenas se se estimou a sua quota parte na proporção do território que a ARU representa.

Ações Estruturantes Imateriais		
Programas e Ações	Custo estimado	Solução de Financiamento
7.1 Política Fiscal - Incentivos		
Taxas Administrativas	500 000€	CMS
IMI	150 000€	CMS
IMT	50 000€	CMS
7.2 Projeto Municipal Gabinete da Reabilitação Urbana	1 680 000€	CMS
7.3 Programa com Medidas Alternativas de Apoio à Habitação	500 000€	CMS
7.4 Programa de Apoio Obras de Conservação / Prédios Devolutos	400 000€	CMS
7.5 Programa de Revitalização e Animação da Baixa Comercial	50 000€	CMS
7.6 Programa de Preservação e Divulgação Património (Setúbal de Todos)	100 000€	CMS
7.7 Incentivos Municipais de Instalação/Dinamização/Modernização e Atividades Económicas e Culturais	10 000€	CMS
7.8 Programa de Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Juvenil	150 000€	CMS
7.9 Aquisição de Imóveis	5 000 000€	CMS
7.10 Execução dos Instrumentos de Política Urbanística ORU	750 000€	CMS
7.11 Plano de Comunicação e Marketing Urbano e Bolsa de Imóveis Mercado Imobiliário - Venda/ Arrendamento	450 000€	CMS/A Avaliar
7.12 Campanha de Sensibilização para o uso dos Modos Suaves em deslocações de curta distância	15 000€	CMS/A Avaliar
7.13 Ações de Sensibilização para o uso do Transporte Público nas deslocações casa-trabalho	15 000€	CMS/A Avaliar
7.14 Normativo de Logística Urbana	40 000€	CMS/A Avaliar

Estimativa de Custos das Ações Imateriais

TOTAL de Investimento 9 860 000 €

4.10. Programa de Investimento Privado

Para a estimativa de custo do investimento privado partiu-se de uma outra premissa implícita na legislação de enquadramento, nomeadamente no dever de conservação do edificado a cada oito anos, nesse sentido e para efeito de programação estabeleceu-se que todas as intervenções em imóveis privados concretizar-se-ão no prazo máximo previsto de programação da ORU Setúbal.

Esta determinação reforça-se no RJUE ao estabelecer a obrigatoriedade dos edifícios serem objeto de obras de conservação, pelo menos uma vez em cada período de 8 anos, de acordo com o disposto no artigo 89.º desse regime jurídico, referente ao "Dever de Conservação" Estas obras visam manter os edifícios em boas condições, mantendo a segurança, salubridade e arranjo estético, contribuindo decisivamente para a melhoria da imagem urbana.

Assim, o programa de investimento privado com um horizonte temporal de 10 anos associa ações necessárias dependendo do estado de conservação dos imóveis cuja classificação como se esclareceu anteriormente, se encontra dividida em Excelente, Bom, Médio, Mau e Péssimo estados de conservação.

Para os edifícios com classificação de Excelente, sem necessidade de reparações urgentes, não foi prevista qualquer tipo de estimativa de intervenção. Nos edifícios com classificação de Mau e Péssimo estado de conservação, ainda que já categorizados como ações urgentes, prevê-se intervenções céleres e iminentes, estando priorizadas nas ações de reabilitação suscetíveis de apoios fiscais e financeiros.

O próximo quadro descreve sucintamente como se estimaram os custos associados ao edificado privado, em função do estado de conservação, no espaço temporal de 10 anos da ORU:

Estimativa de Custos de Ações de Reabilitação do Edificado			
Número de Edifícios	Estado de Conservação	Área da Construção (m2)	Valor Estimado €
525	EXCELENTE	354 000	- €
1466	BOM	432 500	43 500 000 €
585	MÉDIO	157 000	71 000 000 €
225	MAU	50 000	35 000 000 €
72	PÉSSIMO	21 500	19 500 000 €
43	VAZIOS		26 000 000 €
Subtotal			195 000 000 €
Estimativa de custos referentes à intervenção nos edifícios de património municipal			- 15 405 000 €
ESTIMATIVA DE CUSTOS NO EDIFICADO PRIVADO			179 595 000 €

Neste sentido, está estimado um investimento privado na ordem dos cento e setenta e nove milhões e quinhentos e noventa e cinco mil euros para a conservação e reabilitação do edificado privado na ARU Setúbal.

4.11. Programa de Investimento Global

O **Programa de Investimento Global** reflete as estimativas das ações em edificado, público e privado e nas infraestruturas públicas pretendendo-se, com o quadro seguinte, sintetizar a estimativa de custo associado a toda a operação de reabilitação urbana prevista entre os anos de 2017 a 2027.

O valor global das estimativas de custos para intervenção no Edificado Municipal estima-se em 15 405 000 € (quinze milhões quatrocentos e cinco mil euros), o valor para o restante Edificado Privado em 179 595 000 € (cento e setenta e nove milhões quinhentos e noventa e cinco mil euros) e o valor da Infraestrutura Pública em 31 310 200 € (trinta e um milhões trezentos e dez mil e duzentos euros), perfazendo a **estimativa de custo global para a ORU de Setúbal de 226 310 200 €** (duzentos e vinte e seis milhões, trezentos e dez mil e duzentos euros).

ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL PARA A ORU DE SETÚBAL	
Ações	Custo estimado €
Ações Estruturantes Infraestruturas	
Redes de Distribuição de Água e Saneamento	4 964 500 €
Infraestruturas Elétricas e de Telecomunicações	10 550 000 €
Resíduos Sólidos Urbanos	1 675 000 €
Imagem Urbana	3 400 700 €
Mobilidade	860 000 €
Ações Estruturantes no Edificado Municipal	15 405 000 €
Ações de Reabilitação Urbana no Restante Edificado Privado	179 595 000 €
Ações Estruturantes Imateriais	9 860 000 €
Total Estimativas de Custos Públicos e Privados	226 310 200 €

Estimativa de Investimento Global (€)			
Tipo de Investimento		Valor (€)	%
Público	Edificado	15.405.000 €	7%
	Infraestruturas	31.310.200 €	14%
Privado	Edificado	179.595.000 €	79%

O total de investimento estimado para a Operação de Reabilitação Urbana de Setúbal, para o período de 2017 a 2027, ultrapassa os duzentos e vinte e seis milhões de euros, num esforço financeiro público de cerca de 21%, contrapondo os 79% de esforço privado necessário.

4

ORU DE SETÚBAL

5. PARTE IV BIBLIOGRAFIA

6. EQUIPA TÉCNICA



5. PARTE IV BIBLIOGRAFIA

Fontes Arquivísticas

Arquivo Distrital de Setúbal. Fundo Almeida Carvalho

Arquivo Fotográfico Américo Ribeiro

Arquivo Nacional Torre do Tombo

Biblioteca Nacional de Portugal

Gabinete de Estudos de Arqueologia e Engenharia Militar, Direção de Serviços de Engenharia, Exército Português

Estudos

ADOA, Alexandre – *Caraterização da População Residente com Vulnerabilidades e Necessidades Socio-habitacionais no Centro Histórico da Cidade de Setúbal*, Setúbal: CM Setúbal/DOM/Serviço Municipal da Habitação, setembro/2015.

ADOA, Alexandre – *Perfil dos Requerentes com Pedido de Habitação no Centro Histórico de Setúbal*, Setúbal: CM Setúbal/DOM/Serviço Municipal da Habitação, dezembro/2012.

ÁGUAS do SADO – *Plano Bienal de Investimento*. Setúbal, 2017/2018.

BRAGA, Paulo Drumond – *Setúbal Medieval (Séculos XIII a XV)*, 1.ª Edição, Setúbal: Câmara Municipal de Setúbal, 1998.

CLARO, Rogério Peres, *Setúbal no século XVIII – As informações paroquiais de 1758*. Setúbal: Tipografia Rápida, 1957.

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS RECURSOS HUMANAS, da Câmara Municipal de Setúbal – *Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal (RTORMS)*. Setúbal: CM Setúbal, 2016.

ENA – AGÊNCIA DE ENERGIA E AMBIENTE DA ARRÁBIDA, & CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL – GRUPO TRABALHO PAESS – *Plano de Ação para a Energia Sustentável do Concelho de Setúbal*. Setúbal: CM Setúbal, 2017.

GABINETE DOS CENTROS HISTÓRICOS da Câmara Municipal de Setúbal – *Manual de Boas Práticas de Intervenção no Património Histórico do Concelho de Setúbal*. Setúbal: CM Setúbal, 2010.

GABINETE DOS CENTROS HISTÓRICOS da Câmara Municipal de Setúbal – *Vários Processos de Classificação*. Setúbal: CM Setúbal, 2006-2011.

GABINETE DE MOBILIDADE E TRANSPORTES – *Plano de Mobilidade Urbana Sustentável e Transportes de Setúbal - Caraterização e Diagnóstico*. Setúbal: CM Setúbal/DURB/DIPU - Divisão de Planeamento e Urbanístico, março/2017

GABINETE DE MOBILIDADE E TRANSPORTES – *Plano de Mobilidade Sustentável e Transportes de Setúbal - Fase 2: Condicionantes e definição de Cenários e Linhas Estratégicas*. Setúbal: CM Setúbal DURB/DIPU – Divisão de Planeamento Urbanístico, março/2017

MILHAZES, João Carlos – *Levantamentos Arquitetónicos diversos no Centro Histórico e Zona Ribeirinha de Setúbal*. Setúbal: C M Setúbal/DURB/DIPU - Divisão de Planeamento Urbanístico, 2014.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES – *Método de Avaliação do Estado de Conservação de Imóveis (MAEC)*. Lisboa: LNEC, outubro/2007.

OFICINA DE ARQUITECTURA – *Revisão do Plano Diretor Municipal de Setúbal*, Relatório da 2.ª fase (Revisão). Setúbal, 2011.

ORTIGÃO, Ramalho – *As Praias de Portugal – Guia do banhista e do viajante*. Porto: Livraria Universal de Magalhães & Moniz Editores. 1876.

PIMENTEL, Alberto – *Memórias Sobre a História e administração do Município de Setúbal*. 2.ª ed. Setúbal: Câmara Municipal de Setúbal, 1992.

PINHO, Inês Gato – *Vilegiatura Marítima em Setúbal – Do final do Século XIX ao início do Século XX*. Setúbal: LASA – Liga dos Amigos de Setúbal e Azeitão, 2010.

PINHO LEAL, Augusto - *Dicionário Portugal Antigo e Moderno*, Vol. IX. Lisboa: Livraria Editora – de Matos Moreira & Companhia, 1882.

PROJETO INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA ON-LINE – *Listagem de Pontos de Interesse*. Setúbal: CM Setúbal/ DURB/DIPU/GASIG – Gabinete de Sistemas de Informação Geográfica (Coord), junho/2009.

QUINTAS, Maria Conceição - *Porto de Setúbal um Actor de Desenvolvimento – História de um Passado com Futuro*. Setúbal: APSS. 2003.

REIS, Isabel e RAMINHAS, Vasco – *Diagnóstico Social da Área de Reabilitação Urbana de Setúbal*. Setúbal: CM Setúbal/DURB/DIPU – Divisão de Planeamento urbanístico, abril/2015.

SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E BOMBEIROS da Câmara Municipal de Setúbal – *Plano de Intervenção no Centro Histórico de Setúbal (PMICHS)*. Setúbal: CM Setúbal, abril/2008

SOCIEDADE DE CONSULTORES AUGUSTO MATEUS & ASSOCIADOS – *Plano Estratégico de Desenvolvimento Setúbal 2026*, Setúbal: CM Setúbal, agosto/2016.

SOUSA DE MACEDO, Isabel - "Urban Heritage in Setúbal's domestic architecture", in *Vernacular Heritage and Earthen Architecture: Contributions for sustainable development*. Correia, Carlos & Rocha (Eds). London: Taylor and Francis Group, 2014.

TAVARES DA SILVA, Carlos; SOARES, Joaquina, – *Muralhas Medievais de Setúbal*. Setúbal: Museu de Arqueologia e Etnografia do Distrito de Setúbal e Assembleia Distrital de Setúbal, 1982.

VIEIRA DA SILVA, José Custódio, – *Cidades e Vilas de Portugal – Setúbal*. Lisboa: Editorial Presença, 1990.

Legislação

Aviso n.º 8580/2013, de 5 de julho, Delimitação de áreas de Reabilitação Urbana, Diário da República, 2.ª série, n.º 128;

Aviso n.º 13473/2015, de 18 de novembro, Alteração à delimitação da área de Reabilitação Urbana de Setúbal, Diário da República, 2.ª série, n.º 226;

Decreto-lei n.º 555/1999, de 16 de dezembro, Estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), Diário da República, 1.ª série – A, n.º 291, alterado pelo Decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, Diário da República, 1.ª série, n.º 173;

Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, procede à reforma da tributação do património, aprovando os novos códigos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT), Diário da República, 1.ª série-A, n.º 262;

Decreto-lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, Aprova a definição do conceito fiscal do prédio devoluto, Diário da República, 1.ª série, n.º 152;

Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, Aprova o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), Diário da República, 1.ª série, n.º 206, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, Diário da República, 1.ª série, n.º 157;

Despacho n.º 1583/2013, de 25 de janeiro, Alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Setúbal, Diário da República, 2.ª série, n.º 18;

Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) com última atualização Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro;

Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto, Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), Diário da República, 1.ª série, n.º 157, procede à revisão do Regime Jurídico do Arrendamento Urbano, alterando o código civil, o código do Processo Civil e a Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, Diário da República, 1.ª série – A, n.º 41;

Regulamento n.º 10914/2016, 1 de setembro, Regulamento de Edificação e Urbanização do Município de Setúbal (REUMS), Diário da República, 2.ª série, n.º 168;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2002, de 8 de abril, Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML), Diário da República, 1.ª série-B, n.º 82, foi deliberada a alteração pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 92/2008, de 5 de junho, Diário da República, 1.ª série, n.º 108;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/1994, de 10 de agosto, Plano Diretor Municipal de Setúbal, Diário da República, 1.ª série-B, n.º 184;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/2015, de 15 de julho, Estratégia Nacional para a Habitação Desafios e Mudança, DR, 1.ª série, n.º 136.

Endereços eletrónicos

INE – Instituto Nacional de Estatística, www.ine.pt;

Inventário do Património Arquitetónico. Várias fichas, DGPC/SIPA, www.monumentos.pt

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, <https://www.portaldahabitacao.pt/pt/ihru/>

Património Classificado ou em Vias de Classificação. Várias fichas, DGPC, www.patrimoniocultural.pt

Plano Estratégico para o Turismo na Região de Lisboa 2015-2019, www.am-lisboa.pt;

Portugal 2020 www.portugal2020.pt

Torre do Tombo, www.ttonline.pt

Imagens

Imagens recolhidas pela Equipa de Reabilitação Urbana e pelo Serviço Municipal de Comunicação e Imagem

6. EQUIPA TECNICA

Coordenação Geral:

Departamento de Urbanismo

Divisão de Planeamento Urbanístico

Equipa de Reabilitação Urbana

